



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 012/2013

Manfrinópolis, em 21 de maio de 2013.

DE: Secretaria Municipal de ADM E Finanças
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Urbanismo
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Interior
Secretaria Municipal de Agricultura

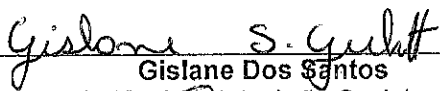
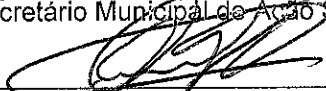

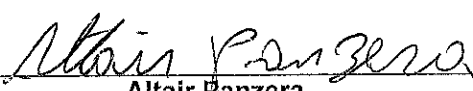
PARA: Gabinete Prefeito Municipal
Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para **Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, mediante licitação.**

O custo máximo estimado importa em um valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal perfazendo um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** o prazo para entrega dos materiais de expediente será de **12 (doze) meses**, após a assinatura e de acordo com o contrato firmado após a homologação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial.

Cordialmente,

 Vilberto Guzzi Secretário Mun. de ADM e Finanças
 Sidney José Tomas Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Nelci Della Betta Secretaria Municipal de Urbanismo
 Amarildo Alves Carneiro Secretário Municipal de Saúde
 Laodemir Guelpri Secretário Municipal de Agricultura

 Gislane Dos Santos Secretário Municipal de Ação Social
 Cleudes Jung Secretária Municipal de Educação
 José Altair Teixeira Secretara Municipal de Esportes e Turismo
 Altair Panzera Secretário Municipal de Interior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 012/2013-GPL

Manfrinópolis, em 21 de maio de 2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR CONTÁBIL.
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 012/2013 de 21 de maio de 2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Claudio Gubert
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 012/2013-DC

Manfrinópolis, em 21 de maio de 2013.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 012/2013 expedido por Vossa Senhoria em 21 de maio de 2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00420 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.002	Departamento Municipal de Saúde
10.301.1001.2017	Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00900 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0401.2034	Manutenção da Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02030 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0401.2047	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02570 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
07.001	Secretaria Municipal de Esportes
27.812.0401.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
03470 – 00000	Recursos ordinários (livres)
08	Secretaria Municipal de Interior
08.001	Secretaria de Interior
26.782.0401.2071	Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
03670 – 00000	Recursos ordinários (livres)
09	Secretaria Municipal de Agricultura




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

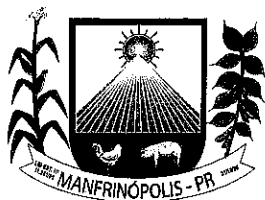
ESTADO DO PARANÁ

09.001	Secretaria de Agricultura
20.122.0401.2082	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
03950 – 00000	Recursos ordinários (livres)
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001	Secretaria de Meio Ambiente
18.542.0401.2102	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
04210 – 00000	Recursos ordinários (livres)
11	Secretaria Municipal de Urbanismo
11.001	Secretaria de Urbanismo
15.452.0401.2106	Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
04400 – 00000	Recursos ordinários (livres)

Cordialmente,



Silene Maria Stein Claudino
CRC PR 20585/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 012/2013-CL

Manfrinópolis, em 21 de maio de 2013.

DE: PREGOEIRA

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, modalidade e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Adriana Inês Merlini Orzechoski
Pregoeira Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N°: 012/2013

Manfrinópolis, em 22 de maio de 2013.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos**, mediante Licitação.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 012/2013, de 21 de maio de 2013, das Secretarias Administrativas; o preço máximo para a aquisição importa em um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) estando desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Departamento de Administração e Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 0478/12** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. da lei retro citada.

É o Parecer,

Taís Guimarães da Silva
TAÍS GUIMARÃES DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB PR 55.237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 012/2013

Manfrinópolis, em 22 de maio de 2013.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Pregoeira

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto a **Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Claudio Guber
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2013- TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2006, de 30/03/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **11 de junho de 2013, às 09:00 horas**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, referente ao objeto descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo **Menor Preço Global**, tem por objeto a **Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.**, tudo conforme **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital.

3. VALOR

3.1 O valor máximo correspondente ao total do objeto contratado é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais**.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, na condição prevista na Lei 8.666/93, sendo que o mesmo poderá ser renovado por igual período, desde que acordado por ambas as partes.
4.2 Em caso de renovação, conforme item anterior, os valores deverão ser corrigidos pelo IGPM.
4.3 Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser em conformidade com as condições exigidas neste Edital.
5.2 Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar do processo os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.
6.2 Também poderão participar do processo os interessados não cadastrados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando os documentos pertinentes até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, junto à Secretaria de Licitações da Prefeitura Municipal.
6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

FGTS;

- Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Endereço: Rua 11 – CEP: 85.628-000

Divisão de Licitação

Data: 11 de junho de 2013, às 09:00 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013

ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.3 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação, somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

8.4 Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios ou e-mail.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 9.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 7.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 9.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - 9.2.1 Cédula de identidade;
 - 9.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;
 - 9.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.
- 9.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 9.4 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 9.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 9.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 10.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 10.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- 10.2 O preço dos itens cotados deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 10.3 A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário de cada item e com até 02 (duas) casas decimais para o valor total de cada item, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.4 **DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**
 - 10.4.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.4.2 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
 - 10.4.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
 - 10.4.4 O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

11. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado, rubricado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferencialmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, com os documentos na ordem abaixo, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório. Deverão constar, obrigatoriamente, do referido envelope:

11.1 Para comprovação da habilitação jurídica

- 11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Inscricão do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4 Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- 11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.6 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**;
- 11.1.7 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo V**.
- 11.1.8 Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo constante do **Anexo VI**.

11.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 11.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 11.2.7 Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

11.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 11.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

11.4 Documentos relativos a Qualificação técnica:

- 11.4.1 Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- 11.4.2 Apresentação de, no mínimo, 03(três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, declarando a prestação de serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame;
- 11.4.3 Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício, profissional graduado em Direito, com especialização em Direito Administrativo; profissional graduado em Economia e profissional da área de Contabilidade, todos com registro nas respectivas nos órgãos de classe.
- 11.4.4 Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Economia, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 11.4.5 Declaração firmada pela empresa de que possui sistema de informação apto para atender aos requisitos contidos no item 7 do **Anexo I – Termo de Referência**.

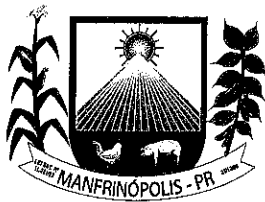
11.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (**até 08hs antes da abertura do certame**), mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes.

11.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da *Internet*, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

11.6 Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.7 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12 SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;

13.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

13.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

13.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

13.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

14 Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.

14.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

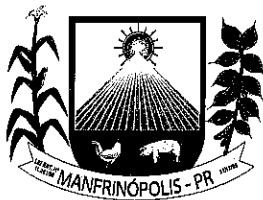
14.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.4.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Por ocasião da abertura dos trabalhos do certame, não havendo o número mínimo de Microempresas e Empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o contido no Art. 49. da lei 123/06.

15 DOS LANCES VERBAIS

15.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o pregoeiro definir no momento, os lances mínimos;

15.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

15.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de **menor valor global**, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

15.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

15.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

15.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

16 DO JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor valor global**;

16.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

16.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

16.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

16.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

16.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

16.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

17.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

18 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

18.2 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

19 CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

19.2 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.

19.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 19.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 19.5 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- 19.6 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, na condição prevista na Lei 8.666/93.
- 19.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 20.1 A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- pelos Município de Manfrinópolis, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
 - pelos fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Manfrinópolis, nos termos legais;
 - por relevante interesse do Município de Manfrinópolis, devidamente justificado.

21 DO PREÇO E DO REAJUSTE

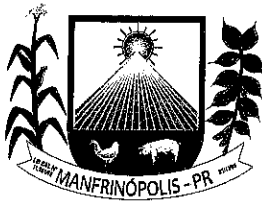
- 21.1 Os preços deverão ser expressos em reais, reajustáveis anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

22 DO FORNECIMENTO

- 22.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, mensalmente e de forma contínua.
- 22.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, em acordo com o apresentado na proposta.

23 DO PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, **sempre no dia 05 do mês subsequente aos serviços prestados**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).
- 23.2 Assim que emitida, a NF deverá ser encaminhada, imediatamente, via e-mail, para o endereço manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, aos cuidados do tesoureiro, para fins de empenho.
- 23.3 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 23.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

23.5A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

23.6A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município.

24 DAS PENALIDADES

24.1A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

24.2O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Multa:

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

24.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Carta de credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

d) Anexo IV – Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;

e) Anexo V - Declaração de não emprego de menores;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Anexo VII – Declaração de propriedade de sistema de informação de gerenciamento de projetos e convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- h) **Anexo VIII** - Minuta do contrato;
- i) **Anexo IX** - Modelo de Proposta;
- j) **Anexo X** - Termo de Renúncia.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Reserva-se ao Município o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- 26.2 **Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**
- 26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 26.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 26.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 26.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos com base na Lei de Licitações 8.666/93 e alterações, nos artigos 24, II e 65, II, D, Parágrafo 1º - ocorrendo falta ou excesso de recursos, conforme verba disponível, a Comissão de Licitação poderá fazer acréscimo ou redução de quantidades em até 25% dos itens adquiridos, devendo o licitante acatá-las, obedecendo sempre o valor proposto em cada item.
- 26.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços objeto deste edital.
- 26.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 26.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 26.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado Paraná.
- 26.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Divisão de Licitação em horário comercial.

Manfrinópolis em 22 de maio de 2013


x **Adriana Inês Merlini Orzechoski**
Pregoeira Municipal de Manfrinópolis

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

1. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe de assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

1.1. Coordenação Geral – Gestor Municipal de Convênios (GMC)

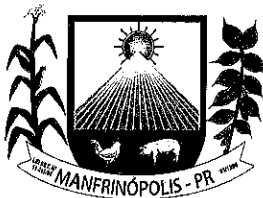
- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar o Prefeito quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

1.2. Grupo Técnico

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

1.3. Assessoria Externa – Empresa Contratada

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

2.ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas.

Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30(trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

3.ATIVIDADES DE APOIO

- i. Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- ii. Coordenação do Levantamento Situacional;
- iii. Elaboração do Relatório de Planejamento;
- iv. Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- v. Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- vi. Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- vii. Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- viii. Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- ix. Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item anterior, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

4. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do contratante.

5. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei. As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

6. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

7. DO SISTEMA

• SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso, e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Modelo

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, a EMPRESA....., com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente Sr....., (qualificação), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e credencia seu representante, o Sr. (qualificação), portador da cédula de identidade RG n.º, e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 012/2013, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/Pr, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa....., Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua (Av.), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA**, penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão nº 012/2013.

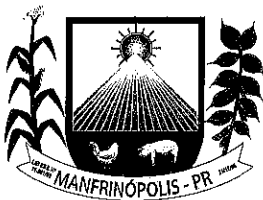
Por ser verdade, firmo o presente.

Local,, de de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, sendo que sua falta implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

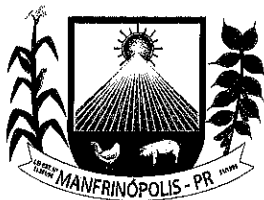
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO Nº 012/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade PREGÃO nº 012/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006

A proponente (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade PREGÃO nº 012/2013 declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Local, _____, _____ de _____ de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

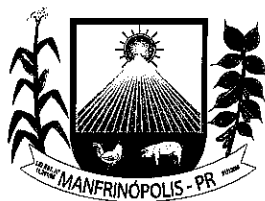
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão nº 012/2013, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que possui sistema de informação, com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Para que surta os efeitos legais, firmamos a presente.

Local, de de 2013.

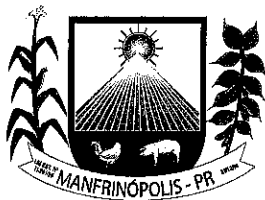
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Anexo VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, com sede na Rua 11.- Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Claudio Gubertt, (qualificação), residente na....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF N.º, doravante designada **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro o (a) contratado (a)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede em, neste ato representado por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº, e do Rg. nº, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e ainda a Licitação Modalidade Pregão nº 012/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, tudo conforme Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o prazo de prestação dos serviços objeto deste contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor para realização do objeto é de R\$ _____ (_____), por mês.

Parágrafo Único – O preço será reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

Os serviços referentes à Cláusula Primeira, homologados a favor da CONTRATADA, deverão obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da proposta, parte integrante do Processo Licitatório modalidade Pregão nº 012/2013.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Secretaria de Administração e Finanças, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato e Edital de Pregão 012/2013 e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo - O pagamento devido pelo Município de Manfrinópolis será liquidado através de transferência bancária na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

Parágrafo Quarto - Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00420 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.002	Departamento Municipal de Saúde
10.301.1001.2017	Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00900 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0401.2034	Manutenção da Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02030 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0401.2047	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02570 – 00000	Recursos ordinários (livres)
07	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
07.001	Secretaria Municipal de Esportes
27.812.0401.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
03470 – 00000	Recursos ordinários (livres)
08	Secretaria Municipal de Interior
08.001	Secretaria de Interior
26.782.0401.2071	Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
03670 – 00000	Recursos ordinários (livres)
09	Secretaria Municipal de Agricultura
09.001	Secretaria de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

20.122.0401.2082 3.3.90.39.00.00 03950 – 00000	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos ordinários (livres)
10 10.001 18.542.0401.2102 3.3.90.39.00.00 04210 – 00000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria de Meio Ambiente Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos ordinários (livres)
11 11.001 15.452.0401.2106 3.3.90.39.00.00 04400 – 00000	Secretaria Municipal de Urbanismo Secretaria de Urbanismo Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos ordinários (livres)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

1. Cumprir, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no Edital de Pregão nº 012/2013;
2. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no presente contrato;
3. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.
5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, desde que prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
2. Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no Edital e anexos;
3. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS.

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO.

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO.

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 013/213, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual através da Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INDIMPLÊNCIA E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a Prefeitura Municipal de, aplicar à contratada multa de até 0,03 (três décimos percentuais), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

Parágrafo Terceiro - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 012/2013.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENTENDIMENTO

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento Contratual será resolvido administrativamente entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Eligem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de, Estado para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Local e data.

MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____/_____, vem através da presente apresentar a proposta de preço, relativa ao objeto do Edital de Pregão nº 012/2013.

O preço para realização dos serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, tudo conforme **Anexo I – Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, é de R\$ _____ (_____), mensais.

O preço apresentado será fixo por um ano, reajustável anualmente pelo IGPM ou por outro índice oficial, para execução do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pela Comissão de Licitação.

Os pagamentos deverão ser efetuados, mensalmente, na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.

Os serviços serão executados na sede da nossa empresa no endereço acima mencionado, onde dispomos de toda a infraestrutura para a realização dos serviços.

Declaro que, no preço ofertado na proposta estão incluídos todos os encargos de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____.

Cidade, Data.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

Modelo

TERMO DE RENÚNCIA

Local, ____ de _____ de

À Comissão de Licitação - Município de

Referente: Pregão Presencial nº 012/2013

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Senhor _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Pregão Presencial nº 012/2013, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local, de de 2013.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **11 de junho de 2013, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, mediante licitação

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-10.01** e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22 de maio de 2013.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Imprensa Regional

Edição n.º: 747 Pág.: 1A

Data: 24 1 05 12013

PUBLICADO NO

DIOEMS

Edição n.º: 357 Pág.: 36

Data: 24 1 05 12013

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 01 de abril de 2013.
Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Doc:63849

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11 de junho de 2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, mediante licitação

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 22 de maio de 2013.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 020/2013

Doc:53848

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2013.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) armários em MDF, 09 (nove) mesas em MDF com cavaletes de pinos, 02 (dois) murais em MDF, 36 (trinta e seis) banquetas de pinos com acanto em MDF e 10 (dez) cavaletes de pinos, para uma fábrica de roupas que será instalada na comunidade de São Sebastião da Bela Vista para atender as necessidades de emprego dos municípios residentes nesta comunidade e arredores, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 020/2013.

CONTRATADO: DORACI TURATTO ME.
VALOR TOTAL: R\$ 4.903,00 (quatro mil novecentos e três reais).

DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Doc:53848

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 060/2013.

OBJETO: Aquisição de madeiras como tabuas, ripas e pranchas para recuperação, manutenção e outros serviços que se fizerem necessários em pontes, prédios e dependências da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis conforme Processo de Licitação Convite nº 011/2013.

CONTRATADO: ELTON ROQUE KOCH - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.737,00 (dez mil setecentos e trinta e sete reais) do objeto licitado.

Convite Nº: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2013.

RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será efetuado conforme entrega das madeiras, mediante a apresentação das notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 25 de maio de 2014.
Manfrinópolis, 22 de maio de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

Doc: 54053

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1.763/2013

Declara de utilidade pública municipal a Associação Tropelros da Liberdade Reopontand e a Saudade e Fazendo Amizade.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Tropelros da Liberdade Reopontando a Saudade e Fazendo Amizade, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob n.º 15.163.406/0001-62, com sede neste Município.

Art. 2º Fica a entidade de que trata o art. 1.º obrigada a apresentar, sempre que exigido relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade deste Município, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 3º O título declaratório de utilidade pública será revogado nas hipóteses e na forma do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.479/2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 23 de maio de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Doc:53971

DECRETO N.º 143/2013

Dispõe sobre a designação dos Membros para a Constituição do Conselho de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa na esfera municipal e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei Federal 10.836/04 e de acordo com os Art 14 inciso I e Art. 29 § 2º do Decreto Federal nº 5.209/04.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Senhores abaixo relacionados, para comporem, sobre a presidência do primeiro, o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Beatriz Damer de Oliveira	Representante da área de Assistência Social
Loreci Vargas Bandeira Guntzel	Representante da área da Saúde
Leizane Ferreira dos Santos	Representante da segurança alimentar
Rute Lise Silvério	Representante da criança e adolescente
Simone Valer	Representante da Educação
Milton Luis Feldkircher	Representante dos agricultores
Sirmelia de Fatima dos Santos Nunes	Representantes dos beneficiários
Ivana Ferreira Chaves	Representante das associações
Ivanor Panho	Representante do comércio local
Rosângela Gonçalves	Representante indígena
Sirmelia de Fatima dos Santos Nunes	Representantes dos beneficiários
Ivana Ferreira Chaves	Representante das associações
Ivanor Panho	Representante do comércio local
Rosângela Gonçalves	Representante indígena

Parágrafo Único: A função dos membros do Conselho a que se refere o caput é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 2º - Cabe ao Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III - acompanhar a oferta por parte do governo local dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;

V - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e

VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 097/2013 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Doc:05339

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 01 de abril de 2013.
Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Doc:53849

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11 de Junho de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, mediante licitação

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22 de maio de 2013.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 020/2013

Doc:53840

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2013.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) armários em MDF, 09 (nove) mesas em MDF com cavaletes de pinos, 02 (dois) murais em MDF, 36 (trinta e seis) banquetas de pinos com acento em MDF e 10 (dez) cavaletes de pinos, para uma fábrica de roupas que será instalada na comunidade de São Sebastião da Bela Vista para atender as necessidades de emprego dos municípios residentes nesta comunidade e arredores, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 020/2013.

CONTRATADO: DORACI TURATTO ME.

VALOR TOTAL: R\$ 4.903,00 (quatro mil novecentos e três reais).

DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Doc:53848

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 060/2013.

OBJETO: Aquisição de madeiras como tabuas, ripas e pranchas para recuperação, manutenção e outros serviços que se fizerem necessários em pontes, prédios e dependências da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis conforme Processo de licitação Convite nº 011/2013.

CONTRATADO: ELTON ROQUE KOCH - ME

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.737,00 (dez mil setecentos e trinta e sete reais) do objeto licitado.

Convite Nº: 011/2013.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado conforme entrega das madeiras, mediante a apresentação das notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 25 de maio de 2014.

Manfrinópolis, 22 de maio de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

Doc: 54053

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

LEI Nº 1.763/2013

Declara de utilidade pública municipal a Associação Tropeiros da Liberdade Reopntando a Saudade e Fazendo Amizade.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Tropeiros da Liberdade Reopntando a Saudade e Fazendo Amizade, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob n.º 15.163.406/0001-62, com sede neste Município.

Art. 2º Fica a entidade de que trata o art. 1.º obrigada a apresentar, sempre que exigido relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade deste Município, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 3º O título declaratório de utilidade pública será revogado nas hipóteses e na forma do art. 3.º da Lei Municipal n.º 1.479/2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 23 de maio de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Doc:53971

DECRETO Nº 143/2013

Dispõe sobre a designação dos Membros para a Constituição do Conselho de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo Programa na esfera municipal e ainda;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei Federal 10.836/04 e de acordo com os Art 14 inciso I e Art. 29 § 2º do Decreto Federal nº 5.209/04.

DECRETA:

Art. 1º-Ficam designados os Senhores abaixo relacionados, para comporem, sobre a presidência do primeiro, o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Beatriz Damer de Oliveira	Representante da área de Assistência Social
Loreci Vargas Bandeira Guntzel	Representante da área da Saúde
Leizane Ferreira dos Santos	Representante da segurança alimentar
Rute Lise Silvério	Representante da criança e adolescente
Simone Valer	Representante da Educação
Milton Luis Feldkircher	Representante dos agricultores
Sirmella de Falma dos	Santos Nunes Representantes dos beneficiários
Ivana Ferreira Chaves	Representante das associações
Ivanor Panho	Representante do comércio local
Rosângela Gonçalves	Representante indígena

Sirmella de Falma dos Santos Nunes Representantes dos beneficiários

Ivana Ferreira Chaves Representante das associações

Ivanor Panho Representante do comércio local

Rosângela Gonçalves Representante indígena

Parágrafo único: A função dos membros do Conselho a que se refere o caput é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 2º-Cabe ao Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família:

I-acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

II-acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III-acompanhar a oferta por parte do governo local dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV-estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;

V-elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e

VI-exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 097/2013 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Doc:53938


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro, Cidade de Francisco Beltrão/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.528.717/0001-64, **DECLARA**, penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão nº 012/2013.

Por ser verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2013.


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
CNPJ 10.528.717/0001-64
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal
RG. N° 3.665.445-7 SSP/PR

10.528.717/0001-64
**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná



ANEXO X


TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação - Município de Manfrinópolis
Referente: Pregão Presencial nº 012/2013

Prezados Senhores,

O representante da empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Senhora Marijani Blasius Ribeiro, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Pregão Presencial nº 012/2013, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2013.


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
CNPJ 10.528.717/0001-64
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal
RG. Nº 3.665.445-7 SSP/PR

10.528.717/0001-64
**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: MARGIANI BLASIU RIBEIRO
 FILIAÇÃO: ANTONIO BLASIU ANITA MARCON BLASIU
 NATURALIDADE: ENGAN MARQUÊS PR
 Nº: 36554487 - 66 PIR
 Nº do Conselho de Estado: 100003
 SIM

DATA DE NOMEAMENTO: 08/05/1984
 Nº de Inscrição: 660-028-879-72
 Nº de Registro: 01-04/08/2008

ALBERTO DE PAULA MARTINS

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 065109/18

OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA QUOCOS/INSS/LEGIS (Art. 1º da Lei nº 6.015/68)

ASSINATURA DO TITULAR

CAB

08/05/1984

660-028-879-72

01-04/08/2008

[Handwritten signature]

ml

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO N.º 35/2013
 23.05.2013
 Declara de utilidade pública para fins de regularização dos imóveis urbanos que abaixo especifica e dá outras providências.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de Regularização dos Imóveis Urbanos nº 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) da Quadra nº 45 (quarenta e cinco), os quais se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, sob as matrículas nº 15.972, 15.973 e 15.974 respectivamente, e, em nome da **FIRMA INDUSTRIAL COLONIZADORA ERECHIM LTDA**, com os seguintes limites e confrontações:
I- LOTE Nº 08 (OITO) DA QUADRA Nº 45 (QUARENTA E CINCO), frente para a Rua nº 02, esquina com a Rua nº 03 na Cidade de Salgado Filho, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 1.010,00 m² (um mil e dez metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: com o lote nº 07, medindo 32,00m; SUL: com a rua n.º 02, medindo 40,00m; LESTE: com o lote n.º 09, medindo 20,00m; OESTE: com a rua n.º 02, medindo 40,00m; SUDESTE: com as ruas 02 e 03, medindo 6,00m, em conformidade com a matrícula nº 15.972 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
II- LOTE Nº 09 (NOVE) DA QUADRA Nº 45 (QUARENTA E CINCO), frente para a Rua nº 03, na Cidade de Salgado Filho-Pr, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 1.070,00 m² (um mil e setenta e sete metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: com o lote nº 07, medindo 30,00m; SUL: com a rua n.º 03, medindo 43,00m; NORDESTE: com o lote n.º 10, medindo 34,00m; SUDESTE: com o lote nº 08, medindo 30,00m, em conformidade com a matrícula de nº 15.973 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
III- LOTE Nº 10 (DEZ) DA QUADRA Nº 45 (QUARENTA E CINCO), frente para a Rua nº 03, na Cidade de Salgado Filho-Pr, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: com o lote nº 11, medindo 34,00m; SUDESTE: com o lote n.º 09, medindo 34,00m; SUDESTE: com a rua n.º 03, medindo 30,00m; NORDESTE: com o lote nº 06, medindo 30,00m, em conformidade com a matrícula de nº 15.974 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
Art. 2º Os imóveis a serem regularizados destinam-se a construção de moradias populares, visando o assentamento de municípios que se encontram em área de risco, ou, para fins de construção de barracão industrial, ou, cessão de uso para instalação de empresa, visando fomentar a geração de emprego e renda.
Art. 3º As despesas decorrentes da implantação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 095/2013
SÚMULA – Concede Abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º. CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias da Servidora Pública Municipal IVANIR ANA RECH ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-02, correspondente ao período aquisitivo 01.03.2012 a 01.03.2013.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2013.
Publique-se
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONVITE Nº 4/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/13
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/13
CONTRATADO: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS.
VALOR DA DESPESA: R\$ 31.451,90 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 23/05/13 - DILSO STORCHI - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO N.º 36/2013
 23.05.2013
 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e dá outras providências.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas nos artigos 2º e 5º alínea "m" e artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 c/c Artigo 63 Inciso XI da Lei Orgânica do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná e legislação aplicável,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO por via amigável ou judicial o imóvel urbano abaixo especificado, o qual é de propriedade de RICARDO FRIZZO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral sob nº 10.054.478-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 05.533.479-96, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, s/nº, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
I- IMÓVEL URBANO: LOTE Nº 11 (ONZE) DA QUADRA Nº 45 (QUARENTA E CINCO), localizado na Cidade de Salgado Filho, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: com o lote n.º 04, medindo 40,00m; NOROESTE: com o lote nº 06, medindo 20,00m; LESTE: com o lote n.º 12, medindo 32,00m; SUDESTE: com o lote n.º 10, medindo 34,00m; SUL: com a Rua n.º 03, medindo 39,00m, em conformidade com a matrícula de nº 14.008 do Cartório do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Barracão, Estado do Paraná (Conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 a desapropriação autorizada por este Decreto.
Art. 3º O imóvel havido na desapropriação destina-se a construção de moradias populares, visando o assentamento de municípios que se encontram em área de risco, ou, para fins de construção de barracão industrial, ou, cessão de uso para instalação de empresa, visando fomentar a geração de emprego e renda.
Art. 4º Em havendo Desapropriação Amigável livre-se imediatamente a competente Escritura Pública de Desapropriação.
Art. 5º As despesas decorrentes da implantação deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Ficam nomeados os Senhores DEOCLECIO MARASCHIN, servidor público Municipal, lotado no cargo efetivo de Técnico Agrícola, portador da Cédula de Identidade sob n. 8014880551 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob n. 235.650.800-78; JULIO CESAR NESI, lotado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade n. 4.936.926-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 016.802.729-47 e JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI, servidora pública Municipal, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade sob n. 4.194.250-9 e inscrita no CPF/MF sob n.627.715.749-34, todos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para sob a presidência do primeiro, compor a presente Comissão de Avaliação do Imóvel a ser havido em desapropriação, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de até 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.
Art. 7º Sendo necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação do imóvel acima descrito.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2013.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 060/2013.
OBJETO: Aquisição de madeiras como tabuas, ripas e pranchas para recuperação, manutenção e outros serviços que se fizerem necessários em pontes, prédios e dependências da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis conforme Processo de licitação Convite nº 011/2013.
CONTRATADO: ELTON ROQUE KOCH – ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.737,00 (dez mil setecentos e trinta e sete reais) do objeto licitado.
Convite Nº: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será efetuado conforme entrega das madeiras, mediante a apresentação das notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 25 de maio de 2014.
Manfrinópolis, 22 de maio de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 11 de junho de 2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas -- PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, mediante licitação
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 22 de maio de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 13 de junho de 2013, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar e coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo industrial produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 23 de maio de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
SULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 020/2013
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2013.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) armários em MDF, 09 (nove) mesas em MDF com cavaletes de pinos, 02 (dois) murais em MDF, 36 (trinta e seis) banquetas de pinos com acento em MDF e 10 (dez) cavaletes de pinos, para uma fábrica de roupas que será instalada na comunidade de São Sebastião da Bela Vista para atender as necessidades de emprego dos municípios residentes nesta comunidade e arredores, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 020/2013.
CONTRATADO: DORACI TURATTO ME.
VALOR TOTAL: R\$ 4.903,00 (quatro mil novecentos e três reais).
DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2013.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2013
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 Tendo em vista as razões do parecer jurídico e a necessidade da Aquisição de Sêmen bovino utilizados em processos de inseminação artificial, no município de Salgado Filho-Pr., conforme especificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2013, ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.
Publique-se a presente decisão.
Salgado Filho, 23 de Maio de 2013.
ALBERTO ARISI
Prefeito Municipal

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIOUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, N.º. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade passa a ser na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n. 612, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

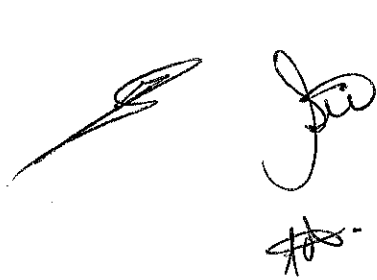
CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB sob o nº 40.595, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270.

Parágrafo único: O sócio ingressante declara-se conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado, a partir da data do ingresso na sociedade, nos direitos e obrigações, ativas e passivas, bem como não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante NELSON MEURER JUNIOR subscreve e integraliza 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$. 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:



me
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vel. Romeu L. Werlang, 1188 Centro - CEP: 85601-020 - Fone: Beltrão/PR	AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Selltrac	05 ABR. 2018 PR
<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabelião <input type="checkbox"/> FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto <input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - Escrevente <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente		

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TABELIONATO DE NOTARIAS Rua Ver. Romeu, L. Vierang, 1188 Cidade - CEP: 85311-000 - Foz. Belas, PR	ATTESTAÇÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrãe	05 ABR 2013 PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabeliã	<input type="checkbox"/> TABELIÃO SUBSTITUTO
	<input type="checkbox"/> FABIO JR. CARDOSO - Escrivente	<input type="checkbox"/> ESCRIVENTE
	<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrivente	<input type="checkbox"/> ESCRIVENTE
	<input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSSAREIRA - Escrivente	<input type="checkbox"/> ESCRIVENTE

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Nelson Meurer Junior	20.000	33,34%	R\$. 20.000,00
Total	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade que era gerida pelas sócias MARIJANI BLASIOUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI, em conjunto ou separadamente, às quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor, passa a era gerida pelos sócios MARIJANI BLASIOUS RIBEIRO, CLAUDIA FRIGERI e NELSON MEURER JUNIOR, em conjunto ou separadamente, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

CLÁUSULA SETIMA - O Administrador ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que,

 ml

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1088 Centro - CEP: 85.601-020 - Foz. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	05 ABR. 2013 PR
	IRACEMA MIRANDA - Tabelião FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto FLAVES CARDOSO - Escrevente RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente MARILEIDA BUSS FERREIRA - Escrevente	

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB sob o nº 40.595, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação comercial de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n. 612, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

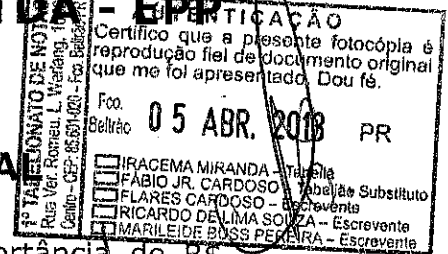
Ad
Ju ml

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é subscrito, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

- MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- CLAUDIA FRIGERI subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- NELSON MEURER JUNIOR subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data.

Parágrafo Único - Em consequência do que foi disposto no *caput* e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasivus Ribeiro	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Nelson Meurer Junior	20.000	33,34%	R\$. 20.000,00
Total	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

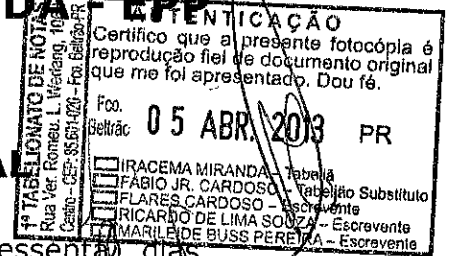
CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelos sócios MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO, CLAUDIA FRIGERI e NELSON MEURER JUNIOR, em conjunto ou separadamente, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Será necessária a assinatura conjunta de dois administradores, quando existirem, para a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios receberão remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. Os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TABELIONATO DE NOTARIAS Rua Ver. Romeu L. Wierang, 133 Cidade - CEP: 85891-000 - Foz. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Foz. Beltrão	05 ABR. 2018	PR
<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabelião	<input type="checkbox"/> FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> FLARES CARDOSO - Escrevente
<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente	<input type="checkbox"/> MAMARILEIDH BUSS PEREIRA - Escrevente	

menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ml

foi afixado na última folha do documento entregue à parte



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

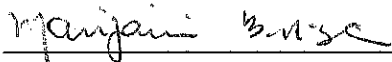
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

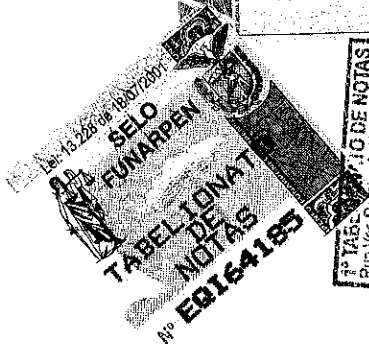
Francisco Beltrão – PR, 13 de fevereiro de 2012.


Marijani Blasius Ribeiro

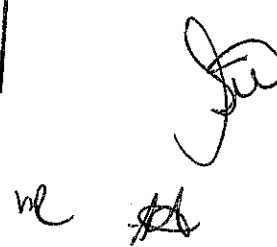

Claudia Frigeri


Nelson Meurer Junior

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2012
SOB NÚMERO: 20120904144
Protocolo: 12/090414-4, DE 23/02/2012
Empresa: 41 2-0636217-3
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



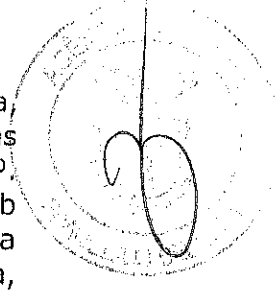
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão
05 ABR 2013 PR
 IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
 FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLAVES CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARILEIDE RUSS PEREIRA - Escrevente



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390 e **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação comercial de **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, jurídica e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será subscrito, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

- a) **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO** subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- b) **CLAUDIA FRIGERI** subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;

Parágrafo Único – Em consequência do que foi disposto no *caput* e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	50,00%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	50,00%	R\$ 20.000,00
Total	40.000	100,00%	R\$ 40.000,00

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco. Beltrão **05 ABR 2013 PR**

IRACEMA MIRANDA – Tabelião
 FABIO JR. CARDOSO – Tabelião Substituto
 FLAVIO CARDOSO – Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente
 MARILIDE BUSS PEREIRA – Escrevente

1º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1088
Centro - CEP: 85601-020 - Fco. Beltrão-PR

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

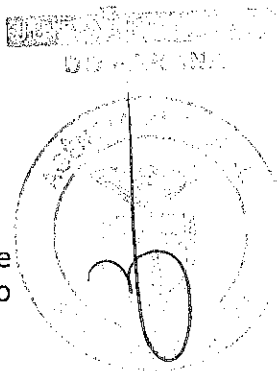
Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelas sócias **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, em conjunto ou separadamente, às quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, fianças ou caução de favor.

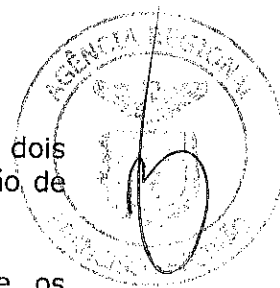
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu, L. Werlang, 1098 Centro - CEP: 35.081-070 - Fco. Beltrão, PR	AUTENTICACÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Fco. Beltrão	05 ABR. 2013 PR	
<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabeliã	<input type="checkbox"/> FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/> FLAVIUS CARDOSO - Escrevente	<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente	
<input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente		



Handwritten signatures and initials, including 'ml', 'ne', and 'Jo'.

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: Será necessária a assinatura conjunta de dois administradores, quando existirem, para a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios receberão remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. Os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

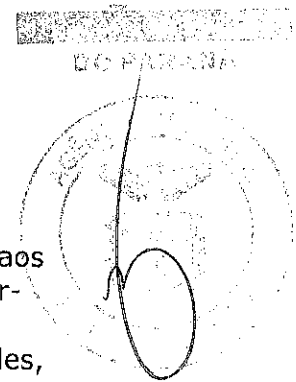
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

TABELONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Weffing, 1068 Caxito - CEP: 85.241-920 - Foz. de Iguaçu - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Pro. Beltrão	05 ABR. 2013 PR
	MIRACEMA MIRANDA - Tabelante	
	FABIO JR. CARDOSO - Tabelante Substituto	
	FLARES CARDOSO - Escrevente	
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente		
MARILÉIDE BUSS PEREIRA - Escrevente		

nd
m
Ad
ju

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.



CONTRATO SOCIAL

rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-

se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade rege-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2008.

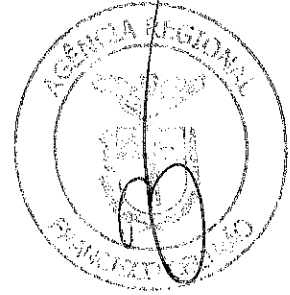
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIGNATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro - CEP: 85.895-020 - Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	05 ABR. 2008 PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabeliã	<input type="checkbox"/> FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
	<input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - Escrevente	<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
<input type="checkbox"/> TÍMARLEIDE BUGS PEREIRA - Escrevente		

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

08/12/2008

CONTRATO SOCIAL



Marijani B. R. S.
Marijani Blasius Ribeiro

[Signature]
Claudia Frigeri

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/12/2008
SOB NÚMERO: 41206362173
Protocolo: 08/536835-0, DE 08/12/2008

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

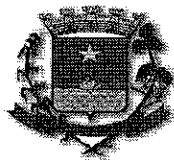
TABELIONATO
DE
NOTAS
EQI64303

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel de documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

Fco.
Beltrão **05 ABR. 2013 PR**

IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
 FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLAVES CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

[Signature]
Ad - m Ju



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **3367/2013**

Certidão válida até: **07/07/2013**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição
119311 10.528.717/0001-64 341128

Razão Social

Nome de Fantasia

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Localização

Número

R OCTAVIANO T DOS SANTOS 612

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

8 de Maio de 2013

Certidão emitida às **16:35:39** do dia **08/05/2013**.

Código de autenticação da certidão: **32MZ5JPXQX5J2X2H75RH**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10444448-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.528.717/0001-64**

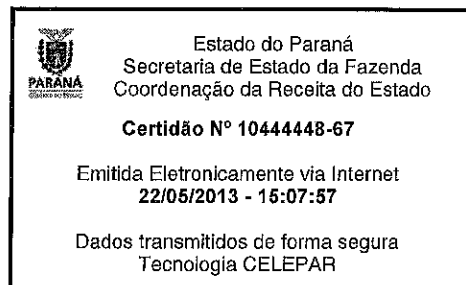
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/09/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 10.528.717/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 21:59:05 do dia 04/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2013.

Código de controle da certidão: **DB99.203D.DD42.B929**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10528717/0001-64
Razão Social: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: RUA ROMEU LAURO WERLANG 708 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2013 a 15/06/2013

Certificação Número: 2013051715264657131097

Informação obtida em 22/05/2013, às 14:58:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 000452013-14021717

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/04/2013.

Válida até 12/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ml



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.528.717/0001-64
Certidão n°: 28025067/2013
Expedição: 04/04/2013, às 16:31:39
Validade: 30/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.528.717/0001-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ 10.528.717/0001-64, no período compreendido entre 10/05/1992 e 10/05/2013.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 13 de Maio de 2013

[Handwritten Signature]
SANDRA CANOVA ANDRETTO

SELO FUNAR
TABELIONATO DE NOTAS
ER038722

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

24 MAIO 2013 PR

RICENA MIRANDA - Tabelião
JES CARDOSO - Tabelião Substituto
CARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
SIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo 2112
3. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

[Handwritten Signature]

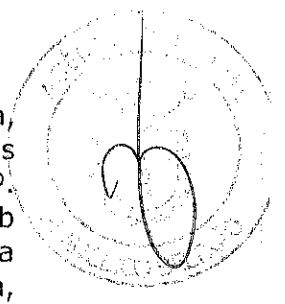
[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MARIJANI BLASIVS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390 e **CLAUDIA FRIGERI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação comercial de **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, tendo sua sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, N.º. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, jurídica e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será subscrito, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

- MARIJANI BLASIVS RIBEIRO** subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- CLAUDIA FRIGERI** subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;

Parágrafo Único – Em consequência do que foi disposto no *caput* e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	50,00%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	50,00%	R\$ 20.000,00
Total	40.000	100,00%	R\$ 40.000,00

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Oubé.

Fco. Beltrão 23 MAIO 2013

IRACEMA MIRANDA - Tabelião
 FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLAVES CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068
Centro - CEP: 85601-020 - Fm. Beltrão-PR

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ml

ml
AA

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

BRASILEIRA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

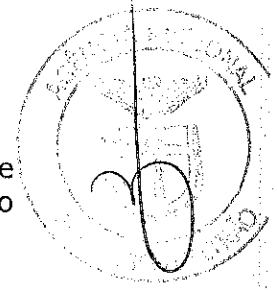
Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

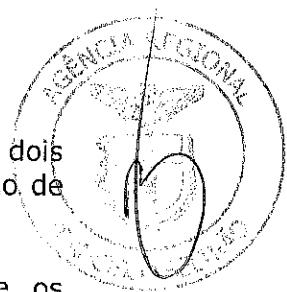
CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelas sócias **MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO** e **CLAUDIA FRIGERI**, em conjunto ou separadamente, às quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, fianças ou caução de favor.

1º TABELONATO DE NOTAS Rua Ver. Rorupai, L. Werlang, 1088 Cidade - CEP: 85.601-020 - Fco. Bela-Pr	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentada. Dou fé.	
	Fco. Bela-Pr	23 MAIO 2013 PR
	<input type="checkbox"/>	IRACEMA MIRANDA - Tabelante
	<input type="checkbox"/>	FABIO JR. CARDOZO - Tabelante Substituto
<input type="checkbox"/>	FLAVIO CARDOZO - Escrevente	
<input type="checkbox"/>	RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente	
<input type="checkbox"/>	MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente	

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



Handwritten initials and signatures, including 'me', 'me', 'João', and 'AA'.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Será necessária a assinatura conjunta de dois administradores, quando existirem, para a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios receberão remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. Os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-

1º TABELONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Wielang, 1068 Centro - CEP: 85.081-820 - Foz. de Iguaçu - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Foz. de Iguaçu, 23 MAIO 2013	PR
	<input type="checkbox"/>	IRACEMA MIRANDA - Tabelião
	<input type="checkbox"/>	FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
	<input type="checkbox"/>	FLAVES CARDOSO - Escrevente
<input type="checkbox"/>	RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente	
<input type="checkbox"/>	MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente	

Handwritten signatures and notes:
 m
 nd
 [Signature]
 AA
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-

se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2008.

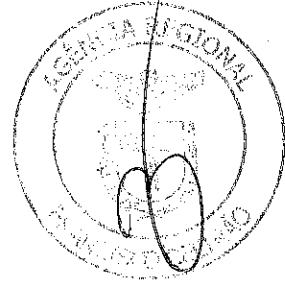
3º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Rompau, L. Wierang, 1188 Canto - CEP. 85.601-020 - Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dada fé.	
	Fco. Beltrão	23 MAIO 2013 PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabelião	
	<input type="checkbox"/> FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto	
<input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - Escrevente		
<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente		
<input type="checkbox"/> MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente		

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

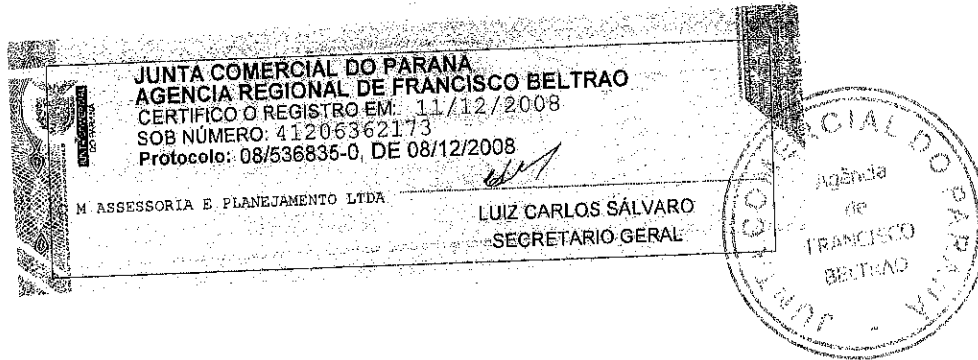
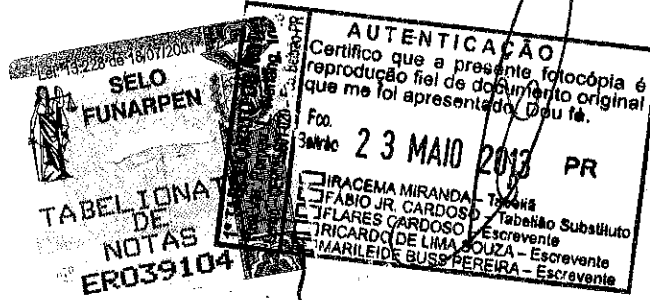
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



Marijani B. d. S.
Marijani Blasius Ribeiro

Claudia Frigeri
Claudia Frigeri



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.528.717/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2008
NOME EMPRESARIAL C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/05/2013** às **15:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures and marks]



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME:
MARIJANI BLASIUZ RIBEIRO

FILIAÇÃO:
ANTONIO BLASIUZ
ANITA MARCON BLASIUZ

NACIONALIDADE:
ENEAS MARQUES-PR

RG:
36854457 - SSP/PR

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS:
SIM

DATA DE NASCIMENTO:
08/06/1984

VIA: 580.928.979-72

EXPERIÊNCIA:
01 04/08/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
42.699

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06510918



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATÓRIO
DEVIDO À LEI Nº 13.306 DE 2016
DE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 13.306/2016)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: NELSON MEURER JUNIOR

Função: NELSON MEURER
 CÉLIO GARRISSI MEURER

Matrícula: FRANCISCO BELTRACCHI

CPF: 03081110683

RG: 346909248

DTI: 01/03/1987

SELO FUNARREN
 TABELIONAT DE NOTAS
 EP: 291367

ATENTADO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco. Beltrão **26 MAR 2013 PR**

IRACEMA MIRANDA - Tabelião
 FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLÁVIO CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06091560

USO OBRIGATORIO. IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 1º da Lei nº 8.200/91)

ASSINATURA DO TABELIONÁRIO

DESCRIÇÃO

[Handwritten signatures and initials]


Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

Nelson Meurer Junior

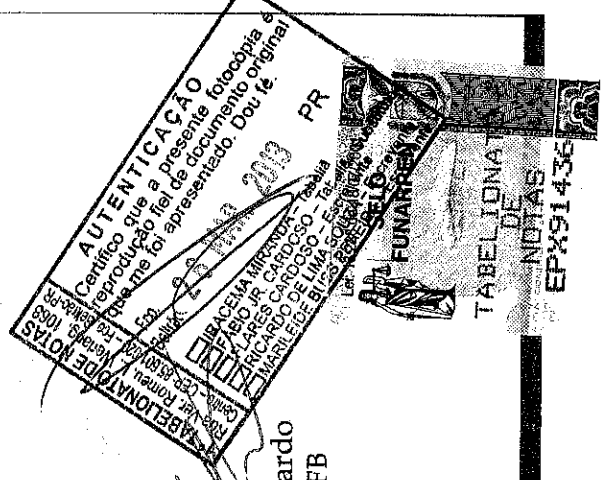
brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido em 03 de janeiro de 1969, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.640.586-4/PR, o título de **Especialista em Direito Administrativo**, obtido em 15 de março de 2008, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

Curitiba, 22 de abril de 2009.


Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar-Filho
Presidente do IDRFB

Presidente do IDRFB

INSTITUTO DE DIREITO
ROMEU FELIPE
BACELLAR



NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC

DATA DA INSCRIÇÃO 03/03/2010 RG 45505430 SSP/PR CPF 628.327.789-68

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGUÍNEO A+ DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS SIM

EXPEDIÇÃO 16/08/2010



Maria de Fátima Miranda

MARIA DE FÁTIMA MIRANDA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR

TÍTULO ECONOMISTA

REGISTRO 7582
VALIDADE 16/05/2015

NOME CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMIONATO FRIGERI



SELO FUNARRENTA Nº 13.228.06-18/07/2003

TABELIONÁRIO DE NOTAS Nº EPX91381

ATENTIFICAÇÃO

Declaro que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Pro. Paraná 26 MAR 2013 PR

- IRACEMA MIRANDA - Tabelião
- FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
- RICARDO CARDOSO - Escrivente
- RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrivente
- MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrivente

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials



CORECON

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

FCO
 Curitiba 23 ABR 2013 PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Ver. Manoel de Moraes, 100 - Fone: 3336-0701
 Curitiba - CEP: 80610-120 - UTRAI - PR

IRACEMA MIRANDA
 FABIO JR. CARDOSO
 FLAVIO CARDOSO
 RICARDO DE LIMA SOUZA
 MARILEIDE RUIZ NETO

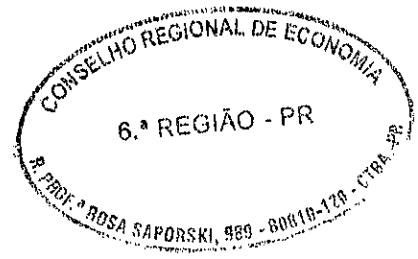
Tabelião Substituto
 scr. 1º Andar
SELO
PUNAPEN
 Tabelião de Notas
 nº EQ057210

CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri.**, portador(a) da carteira de Identidade RG n.º 4.550.543-0 SSP/PR e CPF 62832778968 encontra-se registrado(a) neste Conselho desde 22/3/2010, sob n.º 7582 e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apto(a) a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim que não consta no prontuário de registro que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri.** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON/PR até a presente data, estando, portanto o(a) referido(a) profissional habilitado(a) à realizar Perícias Judiciais e Extra Judiciais, Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade. Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.

Amarildo de Souza Santos
 Conselho Regional de Economia da 6.ª Região/Paraná
 Curitiba, 30 de janeiro de 2013

Validade: 31/03/2014



ml



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná
 Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR
 Fone/Fax: (41) 3336-0701 - Email: corecon-pr@corecon-pr.org.br / www.corecon-pr.org.br / www.coreconpr.org.br

[Handwritten signature]

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade passa a ser na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n. 612, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB sob o nº 40.595, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270.

Parágrafo único: O sócio ingressante declara-se conhecedor da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado, a partir da data do ingresso na sociedade, nos direitos e obrigações, ativas e passivas, bem como não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhe impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante NELSON MEURER JUNIOR subscreve e integraliza 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$. 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à DACT.

TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro - CEP: 85601-020 - Fm. Beltrão-PR	AUTENTICACÃO Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fca. Beltrão	23 MAIO 2013 PR
<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabelião		
<input type="checkbox"/> FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto		
<input type="checkbox"/> FLARES CARLOS - Escrevente		
<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente		
<input type="checkbox"/> MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente		

ml
Ad

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Nelson Meurer Junior	20.000	33,34%	R\$. 20.000,00
Total	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade que era gerida pelas sócias MARIJANI BLASIVS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI, em conjunto ou separadamente, às quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor, passa a era gerida pelos sócios MARIJANI BLASIVS RIBEIRO, CLAUDIA FRIGERI e NELSON MEURER JUNIOR, em conjunto ou separadamente, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

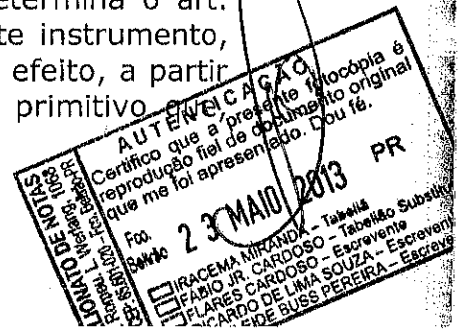
CLÁUSULA SETIMA - O Administrador ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

Ju
Ad



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão /PR, CEP:85601-390; e

NELSON MEURER JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB sob o nº 40.595, portador da cédula de identidade civil nº 3.640.586-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 697.676.109-87, residente e domiciliado na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, 570, apto. 1502, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/00001-64, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, Nº. 708, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206362173, sessão de 11/12/2008, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação comercial de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, n. 612, sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de prestação de serviços de assessoria contábil, tributária, econômica, e de planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 15 de Dezembro de 2008.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue à parte



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é subscrito, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, do seguinte modo:

- MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- CLAUDIA FRIGERI subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data;
- NELSON MEURER JUNIOR subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), e as integraliza em moeda corrente nacional nesta data.

Parágrafo Único - Em consequência do que foi disposto no *caput* e incisos desta Cláusula, o Capital Social da empresa está dividido do seguinte modo:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Marijani Blasius Ribeiro	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Claudia Frigeri	20.000	33,33%	R\$ 20.000,00
Nelson Meurer Junior	20.000	33,34%	R\$. 20.000,00
Total	60.000	100,00%	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

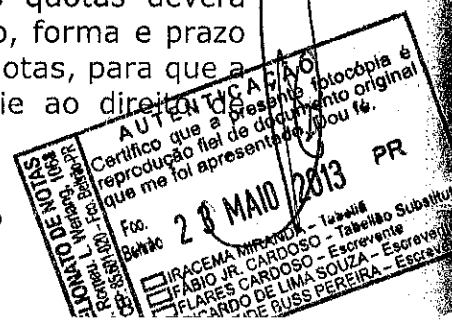
CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será gerida pelos sócios MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CLAUDIA FRIGERI e NELSON MEURER JUNIOR, em conjunto ou separadamente, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Será necessária a assinatura conjunta de dois administradores, quando existirem, para a alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade.

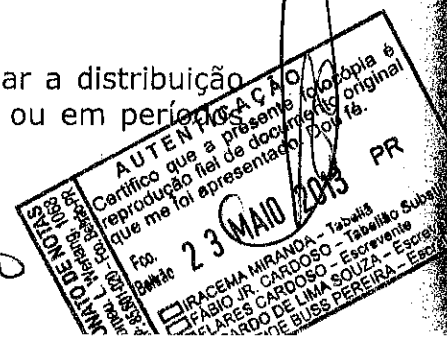
Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios receberão remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. Os sócios não administradores poderão prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

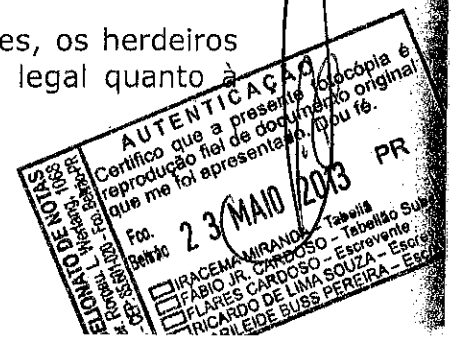
Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte



C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

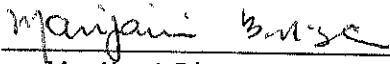
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores e sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Francisco Beltrão - PR, 13 de fevereiro de 2012.


Marijani Blasius Ribeiro

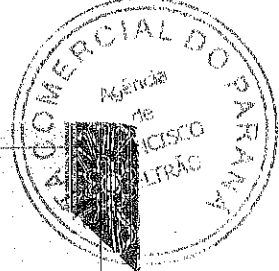

Claudia Frigeri


Nelson Meurer Junior

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/02/2012
SOB NÚMERO: 20120904144
Protocolo: 12/090414-4, DE 23/02/2012

Empresa: 41.2.0636217-3
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
EPP

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



SELO FUNARPEN

TABELIONATOS DE NOTAS ERO39098

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fls. 23 MAIO 2013 PR

MIRACEMA MIRANDA - Tabelião
FABIO JR. CARDOSO - Escrevente
FLAVES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente



NASCIMENTO: 22/07/1987
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DIPLOMAÇÃO: 21/12/2010
 CPF: 066.010.119-08
 TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 NATURALIDADE: ENEAS MARQUES - PR
 RG: 103218578 SSP-PR
 TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONÁRIO):
 FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR
 NOME: ROSEMERI BERNARDO ZUFFO
 Nº DO REGISTRO: PR-064644/O-3



FILIAÇÃO: ROSALINO ZUFFO
 LUCIA APARECIDA HENRIQUE BERNARDO

Rosameri B. Zuffo

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



DATA DE EXPEDIÇÃO:
 07/09/2012

Lucella Lecheta
 PRESIDENTE DO CR



AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Fco. Deliberação	23 ABR. 2013 PR
<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - Tabuleiro <input type="checkbox"/> FABIO JR. CARDOSO - Tabuleiro Substituto <input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - Escrevente <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente	

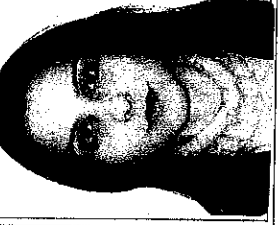
AA

Ju

ml

REGISTRO DE EMPREGADOS
 10.528.717/0001-64 FRANCISCO BELTRAO PR RUA OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 812 - SALA 02 - CENTRO
 CNPJ MUNICIPIO UF
 EMPREGADOR

NUMERO DE ORDEM 10 / 1 NOME: ROSEMERI BERNARDO ZUFFO NUMERO DE MATRICULA 01



FILIAÇÃO
 Pai: ROSALINO ZUFFO
 Mãe: LUCIA APARECIDA HENRIQUE BERNARDO

Nacionalidade: BRASILEIRO
 Nacionalidade: BRASILEIRO

CTPS Nº / Série/Dígito 8929806/001/0 UF PR Data Expedição 19/07/2005 RG Número 10.321.857-8 Órgão Expedidor/UF SSP/PR Carteira de Reservista 00907759506-39 Título de eleitor 69 Zona 19 Idade 25 CNH 204148670

Data do nascimento 22/07/1987 Nacionalidade BRASILEIRO Estado civil SOLTEIRO Local do nascimento ENEAS MARQUES Estado PARANÁ País BRASIL Grau de instrução SUPERIOR COMPLETO Autenticação

Quando estrangeiro: É casado com brasileiro(a)? Se tem filhos brasileiros: Quantos? _____

Nome do reg. Geral _____ Nome do cônjuge _____

Endereço: RUA CAMPO LARGO, 1216, CEP 85.601-690 - APTO 02 - FRANCISCO BELTRAO

BENEFICIÁRIOS

Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Conta vinculada: Programa de Integração Social (PIS)
 Data de cadastramento: _____
 Sob número: 13045520536

Domicílio bancário: _____
 Banco: 104
 Descrição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agência: 601
 Endereço: _____



HORÁRIO DE TRABALHO			
Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo
08.30		12.00 a 13.30	
Características físicas:		Cadastro pessoa física (C-PF)	
Peso:		066.010.119.08	
Altura:			
Data de admissão		Forma de pagamento	
07/01/2013		MENSAL	
Seção		Salário inicial	
ESCRITORIO		2.098,75	
Funcão		411005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
ESCRITORIO		411005 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Saída		17.30	
Horas semanais		44	
Horas mensais		220	
Descanso Semanal		Dom, Sáb	

Polegar direito: _____
 Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprime a verdade
 Data de saída: / /

Assinatura do empregado: *Rosemeri B. Zuffo*
 Assinatura do empregador: *Rosemeri B. Zuffo*

AUTENTICAÇÃO
 Certifico: ofício que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fez em São Paulo, 23 de Abril de 2013.
 FRANCISCA MIRANDA TABELIA
 CARLOS CARDOSO - Escrevente
 RICARDO DE M. SOUZA - Escrevente
 MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente


SELO FURNARREN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EQ057294
 23 ABR 2013 PR

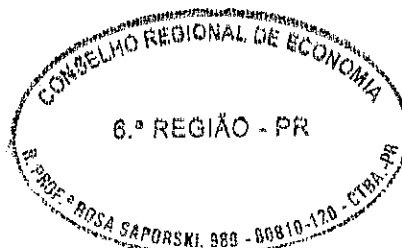
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, CNPJ **10.528.717/0001-64**, com endereço à OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612, CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR está devidamente registrada neste Conselho sob nº **635**, desde 25/7/2011 e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **Claudia Frigeri.**, nº CORECON-PR **7582** gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apta a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**, tais como Perícias Judiciais e Extra Judiciais, Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.


Conselho Regional de Economia da 6ª Região-Paraná.
Curitiba, 30 de janeiro de 2013
Validade: 31/03/2014



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - Email: corecon-pr@corecon-pr.org.br / www.corecon-pr.org.br / www.coreconpr.org.br



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - PABX (46) 3538-1177

E-mail: pref-lontra@slnet.com.br - Cx. Postal, 31

CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

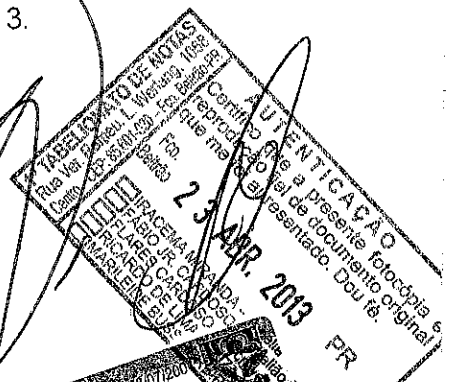


Atestamos para os devidos fins que a empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Vereador Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, presta serviços de excelente qualidade, possuindo capacidade técnica e aptidão no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR (MEC/FNDE).

Salto do Lontra/PR, em 15 de janeiro de 2013.

FIRMA RECONHECIDA

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal



Salto do Lontra, 15 de Janeiro de 2013.
 Assinado eletronicamente pelo Sr. **Maurício Bau**
 CPF nº 01.111.111-11
 Salto do Lontra, 15 de Janeiro de 2013.
 Verificação: _____



Governo Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

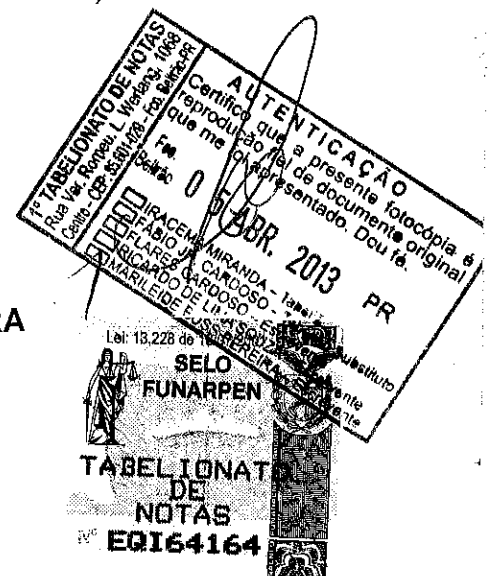
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 10.528.717/0001-64**, com sede na Rua Vereador Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, presta serviços de excelente qualidade, possuindo capacidade técnica e aptidão no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE).

Marmeleiro/PR, em 15 de janeiro de 2013.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 237-1124
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ
CNPJ 80.881.915/0001-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Vereador Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR, presta serviços de excelente qualidade, possuindo capacidade técnica e aptidão no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE).

Lindoeste /PR, em 15 de janeiro de 2013.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão **01 MAR. 2013** PR
 IRACEMA MIRANDA – Tabelião
 FÁBIO JR. CARBOSO – Tabelião Substituto
 FLARES CARDOSO – Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente
 MARILEIDE BUSS PEREIRA – Escrevente

SILVIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

me
Ju
Ad

Let. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
EKS20771
SERVIÇO NOTARIAL DE LINDOESTE
Reconhecido por assinatura eletrônica
Lindoeste **17 JAN 2013**
Em testemunho da verdade
Rosana Vicente Mo
Registradora
CPF 584.643.369-34


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE




Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO N° 012/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2013.


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
CNPJ 10.528.717/0001-64
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal
RG. N° 3.665.445-7 SSP/PR

10.528.717/0001-64
**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná


  

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**


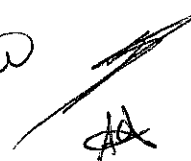
A proponente Empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro, Cidade de Francisco Beltrão/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.528.717/0001-64, por sua representante abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade PREGÃO nº 012/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2013.


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
CNPJ 10.528.717/0001-64
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal
RG. Nº 3.665.445-7 SSP/PR

10.528.717/0001-64
**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná

ml

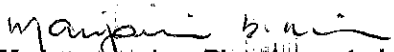



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006**

A proponente Empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro, Cidade de Francisco Beltrão/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.528.717/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Sra. Marijani Blasius Ribeiro, portadora do RG nº 3.665.445-7 SSP/PR e do CPF nº 580.928.979-72, infra-assinada, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade PREGÃO nº 012/2013 declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo, para tanto, do usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.



Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2013.


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
CNPJ 10.528.717/0001-64
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal
RG. Nº 3.665.445-7 SSP/PR

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.528.717/0001-64
C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná




ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

A proponente **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro, Cidade de Francisco Beltrão/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.528.717/0001-64, participante da Licitação Modalidade Pregão nº 012/2013, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que possui sistema de informação, com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Para que surta os efeitos legais, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2013.


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
CNPJ 10.528.717/0001-64
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal
RG. N° 3.665.445-7 SSP/PR

10.528.717/0001-64
**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná

ANEXO IX

PROPOSTA

A empresa Empresa **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro, Cidade de Francisco Beltrão/PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.528.717/0001-64, vem através da presente apresentar a proposta de preço, relativa ao objeto do Edital de Pregão nº 012/2013.

O preço para realização dos serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, tudo conforme **Anexo I – Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mensais, no total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses..

O preço apresentado será fixo por um ano, reajustável anualmente pelo IGPM ou por outro índice oficial, para execução do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pela Comissão de Licitação.

Os pagamentos deverão ser efetuados, mensalmente, na conta corrente nº 39-7, Banco Caixa Econômica Federal, Agência n.º 4181 (JF Francisco Beltrão).

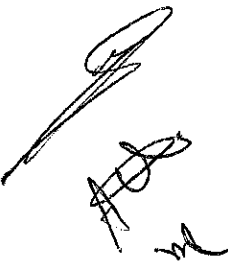
Os serviços serão executados na sede da nossa empresa no endereço acima mencionado, onde dispomos de toda a infraestrutura para a realização dos serviços.

Declaro que, no preço ofertado na proposta estão incluídos todos os encargos de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Sra. Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º RG. Nº 3.665.445-7 SSP/PR e CPF n.º 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Niteroi, 198, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2013.



Marijani Blasius Ribeiro
C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
CNPJ 10.528.717/0001-64
Marijani Blasius Ribeiro – Representante Legal
RG. Nº 3.665.445-7 SSP/PR

10.528.717/0001-64
**C.M. ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA**
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 012/2013 – de 11 de junho de 2013.

Objeto: Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e treze, as 09:00 (nove) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se a Pregoeira Senhora Adriana Inês Merlini e equipe de apoio: Adão Rivorai Ramos e Susana Francisconi, designados conforme Portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Representante	CPF e RG	Empresa
Marijani Blasius Ribeiro	CPF: 580.928.979-72 RG: 36654457 SSP/PR	C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 10.528.717/0001/64

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando na seguinte proposta:

Empresa: CM Assessoria e Planejamento LTDA					
Lote 01 Item	Descrição	Und	Qtd	Valor máximo por hora	Valor máximo por hora proposto
01	Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.	Mês	3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					36.000,00

Em seguida a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação e observaram que estes estão em conformidade.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances verbais, conforme descrito abaixo:

Empresa: CM Assessoria e Planejamento LTDA					
Lote	Descrição	Und	Qtd	Valor	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

01 Item				máximo por hora	máximo por hora proposto
01	Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.	Mês	3.000,00	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					35.880,00

REGISTRO DO PREGÃO

No curso do presente procedimento Licitação não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, em face de renúncia expressa de prazo para apresentação do mesmo.

Em análise aos envelopes nº 02, contendo as documentações, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram que o representante da Empresa **CM Assessoria E Planejamento LTDA.** apresentou todos os documentos necessários ao certame, ou seja, estando assim, em conformidade com o Edital de Licitação.

A Pregoeira em decorrência do resultado apresentado ADJUDICA em favor da Empresa: **CM Assessoria E Planejamento LTDA**, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de **R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)** do objeto da licitação, pelos preços acima descritos. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

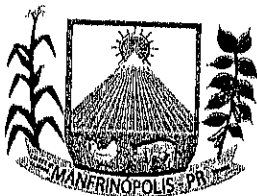

ADRIANA INÊS MERLINI
Pregoeira


ADÃO RIVORAL RAMOS
Equipe de Apoio


JOZINEI DOS SANTOS
Secretário


SUSANA FRANCISCONI
Equipe de Apoio


Marijani Blasius Ribeiro
CM Assessoria E Planejamento LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO

Jornal Tribuna Regional

PORTARIA Nº 1747/2013

02.01.2013

Edição n.º: 702 Pág.: 13

Data: 08/01/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de

Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

Súmula: Nomeia o Pregoeiro para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI**, portador do CPF: 028.230.579-35, para atuar como Pregoeira no exercício de 2013, e os Senhores Adão Rivaldo Ramos, portadora do CPF: 332.572.489-20 e Susana Francisoni, portadora do CPF: 034.419.409-46 como equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de janeiro de 2013.

Vilberto Guzzi
Secretário Municipal de ADM e Finanças

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 0255 Pág.: 44/061

Data: 07/01/2013

Diários de Manfrinópolis
04/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 11/06/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: **CM Assessoria E Planejamento LTDA**, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2013


ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI

Pregoeira Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 11 / 11 / _____

PUBLICADO NO

DIOENS

Edição n.º: 364 Pág.: 62

Data: 13 / 106 / 12013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 13 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0364

Página 62 / 153

Extrato de Contrato Nº 1414/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Fernando Casagrande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.798.637/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 035/2013.
Valor: Até R\$ 29.070,00 (Vinte e nove mil e setenta reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1415/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Itallina Merlin - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.463.911/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 035/2013.
Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 070/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de Licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 17.110,45 (dezesete mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Pregão Nº: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 071/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de Licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: LOTERICA E COMÉRCIO SL LTDA, - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.860,40 (seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Pregão Nº: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 072/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de Licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.939,20 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Pregão Nº: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 11/06/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: CM Assessoria E Planejamento LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2013
ADRIANA INÊS MERLINI CRZECHOSKI
Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 012/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 012/2013 referente à Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, em favor das empresas: CM Assessoria E Planejamento LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 012/2013, datada de 11 de junho de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 002/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de Urgência e emergência aos municípios de Manfrinópolis/PR em jornada integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade, conforme Processo de INEXIBILIDADE nº 002/2013.

EMPRESA VENCEDORA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo deste R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses sendo até 12 de junho de 2014.
DATA DE ABERTURA: 12 de Junho de 2013.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

559324783

<http://amsop.dioems.com.br>

Extrato de Contrato N° 1414/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Fernando Casagrande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.798.637/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 035/2013.
Valor: Até R\$ 29.070,00 (Vinte e nove mil e setenta reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2013.

Extrato de Contrato N° 1415/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Italina Merlin - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.463.911/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 035/2013.
Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2013.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO N° 070/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de Licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 17.110,45 (dezesete mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).
Pregão N°: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO N° 071/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de Licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA. - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.860,40 (seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Pregão N°: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO N° 072/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.839,20 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Pregão N°: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 11/06/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: CM Assessoria E Planejamento LTDA, referente ao Lote 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação, em 11 de junho de 2013
ADRIANA INÉS MERLINI ORZECOSKI
Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 012/2013
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 012/2013 referente à contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, em favor das empresas: CM Assessoria E Planejamento LTDA, referente ao Lote 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 012/2013, datada de 11 de junho de 2013, - A execução dos serviços objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 12 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE N° 002/2013
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de urgência e emergência aos municípios de Manfrinópolis/PR em jornada integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE n° 002/2013.
EMPRESA VENCEDORA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo deste R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses sendo até 12 de junho de 2014.
DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2013.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal.



ON INSTITUTO NACIONAL - Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial de Tempo de Observatório
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

O presente Processo de Licitação nº 012/2013 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço para Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, encontram-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, adjudicar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 11 de junho de 2013.


TAÍS GUIMARÃES DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB PR 55.237



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 012/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 012/2013 referente à **Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos**, em favor das empresas: **CM Assessoria E Planejamento LTDA**, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 012/2013, datada de 11 de junho de 2013, – A execução dos serviços objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Revista Regional
Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 1 / 1 / _____

PUBLICADO NO

DIARIAS
Edição n.º: 364 Pág.: 62

Data: 13 / 06 / 2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 13 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0364

Página 62 / 151

Extrato de Contrato Nº 1414/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Fernando Casagrande, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.798.637/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 035/2013.
Valor: Até R\$ 29.070,00 (Vinte e nove mil e setenta reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2013.

Extrato de Contrato Nº 1415/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Italina Merlin - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.463.911/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 035/2013.
Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2013.

Doc:06398

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 070/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM E Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 17.110,45 (dezesete mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).
Pregão Nº: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

Doc:06134

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 071/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM E Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: LOTERICA E COMÉRCIO SL LTDA. - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.860,40 (seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Pregão Nº: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

Doc:06136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 072/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM E Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.939,20 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Pregão Nº: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

Doc:06136

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 11/06/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: CM Assessoria E Planejamento LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação.
Manfrinópolis, em 11 de junho de 2013
ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI
Pregoeira Municipal

Doc:06198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 012/2013
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 012/2013 referente à Contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestões de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, em favor das empresas: CM Assessoria E Planejamento LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 012/2013, datada de 11 de junho de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 12 de junho de 2013.

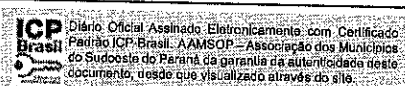
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Doc:06145

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 002/2013
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de Urgência e emergência aos municípios de Manfrinópolis/PR em jornada integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 002/2013.
EMPRESA VENCEDORA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo deste R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses sendo até 12 de junho de 2014.
DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2013.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal.

Doc:06172



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado do site.

559324783

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Extrato de Contrato N° 1414/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Fernando Casagrande, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.798.637/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 035/2013.
Valor: Até R\$ 29.070,00 (Vinte e nove mil e setenta reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2013.

Extrato de Contrato N° 1415/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Italina Merlin - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.483.911/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N° 035/2013.
Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
Vigência do Contrato: De 12 (doze) de Junho de 2013 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.
Data do Contrato: 12 (doze) de Junho de 2013.

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO N° 070/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM E Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 17.110,45 (dezessete mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Pregão N°: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO N° 071/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM E Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: LOTERICA E COMÉRCIO SL LTDA, - ME
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.860,40 (seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Pregão N°: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO N° 072/2013.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com aproximadamente 58 (cinquenta e oito) itens para atender as necessidades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de ADM E Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Interior, Secretaria Municipal de Agricultura, Câmara Municipal de Vereadores) da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme Processo de licitação pregão 011/2013.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 10.939,20 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Pregão N°: 011/2013.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2013.
RECURSOS: próprios
PAGAMENTO: o pagamento será conforme aquisição dos materiais de limpeza mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 11 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 11 de junho de 2013.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis em conformidade com a Ata de abertura do pregão datada em 11/06/2013, ADJUDICA em favor da Empresa: CM Assessoria E Planejamento LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação, Manfrinópolis, em 11 de junho de 2013.
ADRIANA INÊS MERLINI ORZECOSKI
Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO N° 012/2013
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n° 012/2013 referente a contratação de empresa Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, em favor das empresas: CM Assessoria E Planejamento LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 012/2013, datada de 11 de junho de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pelo período de 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 12 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE N° 002/2013
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de Urgência e emergência aos municípios de Manfrinópolis/PR em Jornada Integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE n° 002/2013.
EMPRESA VENCEDORA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo deste R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses sendo até 12 de junho de 2014.
DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2013.
Claudio Gubertt
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil pelo IAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná para garantir a autenticidade e a segurança dos dados e assinaturas através de uma tecnologia certificada nacionalmente.

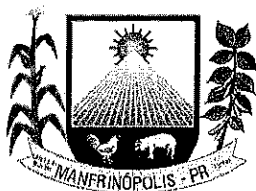


Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

160932783

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 074/2013.

OBJETO: Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos Processo de licitação PREGÃO 012/2013.

CONTRATADO: C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

PREGÃO Nº: 012/2013.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 14 de junho de 2014.

Manfrinópolis, 14 de junho de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 754 Pág.: 2A
Data: 15/06/2013

PUBLICADO NO

DIÓCESE
Edição n.º: 366 Pág.: 38
Data: 17/06/2013

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 110/2013

SÚMULA - Concede Abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias da Servidora Pública Municipal IVANILDE MARLI RIBEIRO, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível Referência AD-01, correspondente ao período aquisitivo 10.02.2012 a 10.02.2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2013.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº 143/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR

Art. 1º: Exonerar a pedido, LEANDRO MICHAEL, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.527.695-8 SSP-PR e CPF nº 041.946.869-09, do cargo, de Promovido Efetivo de Motorista, Nível "010", do Grupo Ocupacional - Administração Geral, conforme Lei 369/2010 de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º: O presente decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE JUNHO DE 2013.

DILSO STORCH-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2013.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 78/13, Edital de Pregão nº 33/13, Objeto: Confeção de prateleiras para biblioteca itinerante; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 27/06/13; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 27/06/13, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba - SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, da: 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de junho 2013.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO

"EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2013"

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Marizete Maffi, Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº. 14/2013 de 15/02/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos Interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº. 146/2006 de 06/03/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 013/2013 de 14/06/2013

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS HOSPITALARES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/06/2013 às 08.30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe responsável.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de Junho de 2013.

Dilso Storch
Prefeito Municipal
Marizete Maffi
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEROLA DO OESTE

Aviso de Licitação - Edital de Concorrência nº 05/2013.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade concorrência, tipo maior preço no dia 16 de junho de 2013, às 09:00hs, tendo como objeto a seleção de propostas visando a Concessão de Direito Real de Uso de uma construção em alvenaria de 450 metros de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

Item 01: Valor mínimo da concessão R\$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Disponibilidade do edital e seus anexos: do dia 14/06/2013 a 16/07/2013.

Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital e seus Anexos, em horário comercial (das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, sito, à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 14 de junho de 2013.

Alcir Valentin Figoso
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DO OESTE

Aviso de licitação - Edital de Concorrência nº 06/2013.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade concorrência, tipo maior preço no dia 17 de julho de 2013, às 09:00hs, tendo como objeto a seleção de propostas visando a Concessão de Direito Real de Uso de uma Construção em Alvenaria 225 m² sob o lote 07 da quadra 40 de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

Item 01: Valor mínimo da concessão R\$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Disponibilidade do edital e seus anexos: do dia 15/06/2013 a 16/07/2013.

Outras informações poderão ser obtidas através da aquisição do Edital e seus Anexos, em horário comercial (das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, sito, à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 15 de junho de 2013.

Alcir Valentin Figoso
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE LICITAÇÃO

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013"

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Ana Maria de Barros, Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria de nº. 021/2013 de 12/04/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO DE Nº. 004/2013 de 13/06/2013

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, ASSESSORIA E PLANO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE VENHAM A SER DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO E SUB CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÍDIA.

2. PREÇO MÁXIMO: R\$ 78.572,40 (setenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: no dia 02/07/2013, às 09:00hs.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira, informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 13 de junho de 2013.

Dilso Storch
Prefeito Municipal
Ana Maria de Barros
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 073/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de Urgência e emergência aos municípios de Manfrinópolis/PR em jornada integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade Processo de licitação INEXIGIBILIDADE 002/2013.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo deste R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais.

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2013.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 13 de junho de 2014.
Manfrinópolis, 13 de junho de 2013.

Claudio Gubert-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 074/2013.

OBJETO: Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos Processo de licitação PREGÃO 012/2013.

CONTRATADO: C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
VALOR CONTRATADO: R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

PREGÃO Nº: 012/2013.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 14 de junho de 2014.

Manfrinópolis, 14 de junho de 2013.

Claudio Gubert-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 013/2013

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 013/2013 referente à contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar e coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo industrial produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA, referente ao Lote 01, Item 01, com um valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e lote 03 Item 01 com um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando assim um valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) do objeto da licitação e da empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP, referente ao lote 02 Item 01 com um valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 013/2013, datada de 13 de junho de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E).

Manfrinópolis, 14 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 073/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de Urgência e emergência aos municípios de Manfrinópolis/PR em jornada integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade Processo de licitação INEXIGIBILIDADE 002/2013.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo deste R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais.

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2013.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 13 de junho de 2014.

Manfrinópolis, 13 de junho de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Dnc56671

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 074/2013.

OBJETO: Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos Processo de licitação PREGÃO 012/2013.

CONTRATADO: C.MASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

PREGÃO Nº: 012/2013.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013.

RECURSOS: próprios

PAGAMENTO: o pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-E).

PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 14 de junho de 2014.

Manfrinópolis, 14 de junho de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

Dnc56672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 013/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 013/2013

em relação à contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar e coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo industrial produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e lote 03 item 01 com um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando assim um valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) do objeto da licitação e da empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP, referente ao lote 02 item 01 com um valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 013/2013, datada de 13 de junho de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E), Manfrinópolis, 14 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Dnc59867

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 171/2013

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

A vacância no cargo de professor e com base no Princípio da Manutenção dos Serviços Públicos, que no caso em tela, se visualiza na oferta de professor docente à rede de ensino municipal.

DECRETA:

Art. 1º. A Convocação para prestar serviço em regime suplementar de 20 horas, da servidora Pública Municipal Sra. SUZANA MARIA WOJCIECHOWSKI, Professora com Pós Graduação, com remuneração correspondente ao piso salarial da categoria classe C, nível I, em conformidade com o artigo 49 da Lei 1575/2010.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

Aibarí Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Dnc56655

DECRETO Nº 065/2013

Institui o Sistema de Registro de Preços - SRP para a aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 18 e o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, o inciso II do artigo 6º, da Lei Orgânica do Município, o inciso II do caput e o § 3º do artigo 15 e os artigos 115 e 118 da Lei nº 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal de Mangueirinha, o Sistema de Registro de Preços - SRP, a que se refere o inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e para a contratação de serviços pela administração pública municipal.

§ 1º - O Sistema de Registro de Preços reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Decreto.

§ 2º - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços de serviços e de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preço: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso, para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores ou prestadores de serviços e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e propostas apresentadas.

Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da melhor proposta de preço a ser utilizado pelo Município de Mangueirinha.

Parágrafo único - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º - O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º - A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º - Caberá, exclusivamente, a Divisão de Licitações e Contratos e de Compras e Material da Secretaria da Administração do Município de Mangueirinha o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Parágrafo único - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços na forma deste Decreto, ou de outro processo disponível e admitido em lei.

Art. 6º - Caberá a Divisão de Licitações e Contratos realizar o procedimento licitatório a que se refere o artigo 4º deste Decreto, ficando a operacionalização do Sistema de Registro de Preços a cargo da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído na forma da Lei, conforme o caso.

Art. 7º - As Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns pelo Município de Mangueirinha, serão emitidas pela Divisão de Compras e Material do Departamento de Administração.

Art. 8º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 073/2013. OBJETO: Contratação de empresa para atendimento médico geral e especializado de urgência e emergência aos municípios de Manfrinópolis/PR em jornada integral na área de pronto socorro com encaminhamento respectivo em caso de necessidade Processo de licitação INEXIGIBILIDADE 002/2013. CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA VALOR CONTRATADO: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), sendo deste R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais) mensais. INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2013. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2013. RECURSOS: próprios PAGAMENTO: o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-E). PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 13 de junho de 2014. Manfrinópolis, 13 de junho de 2013. Claudio Gubert Prefeito Municipal

D0756671

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 074/2013. OBJETO: Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos Processo de licitação PREGÃO 012/2013. CONTRATADO: C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA VALOR CONTRATADO: R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). PREGÃO Nº: 012/2013. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013. RECURSOS: próprios PAGAMENTO: o pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-E). PRAZO DE EXECUÇÃO: será até 14 de junho de 2014. Manfrinópolis, 14 de junho de 2013. Claudio Gubert Prefeito Municipal

D0656672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 013/2013

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1747/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 013/2013 referente à contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico), coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo hospitalar e coleta, transporte, acondicionamento e destinação final do lixo industrial produzido no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA, referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e lote 03 item 01 com um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando assim um valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) do objeto da licitação e da empresa SPIELMANN & SPIELMANN LTDA EPP, referente ao lote 02 item 01 com um valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de Sessão do Pregão 013/2013, datada de 13 de junho de 2013.- A execução dos serviços objeto da presente licitação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas (NF-E). Manfrinópolis, 14 de junho de 2013.

CLAUDIO GUBERTT PREFEITO MUNICIPAL

D0656687

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

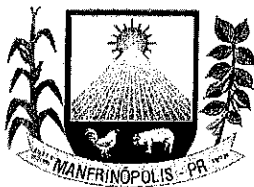
DECRETO Nº 171/2013

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO: A vacância no cargo de professor e com base no Princípio da Manutenção dos Serviços Públicos, que no caso em tela, se visualiza na oferta de professor docente à rede de ensino municipal. DECRETA: Art. 1º. A Convocação para prestar serviço em regime suplementar de 20 horas, da servidora Pública Municipal Sra. SUZANA MARIA WOJCIECHOWSKI, Professora com Pós Graduação, com remuneração correspondente ao piso salarial da categoria classe C, nível I, em conformidade com o artigo 49 da Lei 1575/2010. Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2013. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos Prefeito Municipal

D0656656

DECRETO Nº 065/2013

Institui o Sistema de Registro de Preços - SRP para a aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Mangueirinha. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 18 e o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, o inciso II do artigo 6.º, da Lei Orgânica do Município, o inciso II do caput e o § 3.º do artigo 15 e os artigos 115 e 118 da Lei n.º 8.666/1993, DECRETA: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal de Mangueirinha, o Sistema de Registro de Preços - SRP, a que se refere o inciso II do artigo 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e para a contratação de serviços pela administração pública municipal. § 1º - O Sistema de Registro de Preços reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e neste Decreto. § 2º - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços de serviços e de bens, para contratações futuras; II - Ata de Registro de Preço: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso, para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores ou prestadores de serviços e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e propostas apresentadas. Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da melhor proposta de preço a ser utilizado pelo Município de Mangueirinha. Parágrafo único - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Art. 3º - O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado. Art. 4º - A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão. Art. 5º - Caberá, exclusivamente, a Divisão de Licitações e Contratos e de Compras e Material da Secretaria da Administração do Município de Mangueirinha o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. Parágrafo único - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços na forma deste Decreto, ou de outro processo disponível e admitido em lei. Art. 6º - Caberá a Divisão de Licitações e Contratos realizar o procedimento licitatório a que se refere o artigo 4.º deste Decreto, ficando a operacionalização do Sistema de Registro de Preços a cargo da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído na forma da Lei, conforme o caso. Art. 7º - As Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns pelo Município de Mangueirinha, serão emitidas pela Divisão de Compras e Material do Departamento de Administração. Art. 8º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS e a empresa C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, com sede na Rua 11.- Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Claudio Gubertt, (qualificação), residente na Avenida São Cristóvão, portador do RG nº.4.097.027-4 SSP/PR e inscrito no CPF N.º 628.422.939-91, doravante designada **MUNICÍPIO** de um lado e, de outro a contratada **C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.528.717/0001-64, com sede em Rua Otaviano Teixeira Dos Santos nº 612 sala 02 Centro de Francisco Beltrão Paraná, neste ato representado por seu representante legal Marijani Blasius Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob nº 580.928.979-72, e do Rg. nº 3.665.445-7 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e ainda a Licitação Modalidade Pregão nº 012/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o prazo de prestação dos serviços objeto deste contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

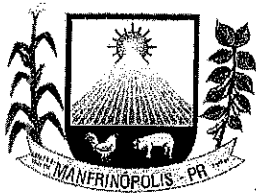
O Valor para realização do objeto é de **R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)** do objeto da licitação.

Parágrafo Único – O preço será reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os serviços referentes à Cláusula Primeira, homologados a favor da CONTRATADA, deverão obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da proposta, parte integrante do Processo Licitatório modalidade Pregão nº 012/2013.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Secretaria de Administração e Finanças, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato e **Edital de Pregão 012/2013 e Anexos**.

Parágrafo Segundo - O pagamento devido pelo Município de Manfrinópolis será liquidado através de transferência bancária na conta corrente nº 39-7, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4181.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

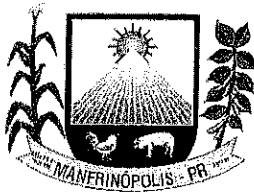
Parágrafo Quarto - Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a Seguridade Social, apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (C.N.D.), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

03	Secretaria Municipal de administração e finanças
03.001	Secretaria de administração e finanças
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de ADM e Finanças
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00420 – 00000	Recursos ordinários (livres)
04	Fundo Municipal de Saúde
04.002	Departamento Municipal de Saúde
10.301.1001.2017	Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
00900 – 00000	Recursos ordinários (livres)
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
05.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0401.2034	Manutenção da Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
02030 – 00000	Recursos ordinários (livres)
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12.361.0401.2047
3.3.90.39.00.00
02570 – 00000

Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

07
07.001
27.812.0401.2065
3.3.90.39.00.00
03470 – 00000

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Esportes
Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

08
08.001
26.782.0401.2071
3.3.90.39.00.00
03670 – 00000

Secretaria Municipal de Interior
Secretaria de Interior
Manutenção da Secretaria Municipal de Interior
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

09
09.001
20.122.0401.2082
3.3.90.39.00.00
03950 – 00000

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria de Agricultura
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

10
10.001
18.542.0401.2102
3.3.90.39.00.00
04210 – 00000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria de Meio Ambiente
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

11
11.001
15.452.0401.2106
3.3.90.39.00.00
04400 – 00000

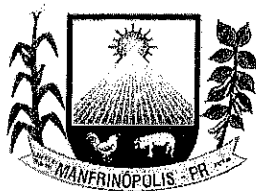
Secretaria Municipal de Urbanismo
Secretaria de Urbanismo
Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos ordinários (livres)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

1. Cumprir, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no Edital de Pregão nº 012/2013;
2. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no presente contrato;
3. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.
5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, desde que prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
2. Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no Edital e anexos;
3. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS.

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO.

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO.

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 012/2013, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual através da Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INDIMPLÊNCIA E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, aplicar à contratada multa de até 0,03 (três décimos percentuais), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

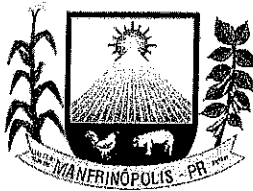
Parágrafo Terceiro - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 012/2013.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENTENDIMENTO

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento Contratual será resolvido administrativamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO


Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Manfrinópolis, em 14 de junho de 2013.



CLAUDIO GUBERT
PREFEITO MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS
CPF: 628.422.939-91



Mariani Blasius Ribeiro
CPF: 580.928.979-72
C.M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64



ADRIANA INÉS MERLINI
CPF: 028.230.579-35
TESTEMUNHA



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
TESTEMUNHA

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME E RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU FAISON SOCIAL DE DESTINATAIRE

Maryam Ballarin Rubin

Tatiana Teixeira da Silva

UF

PAÍS / PAYS

CEP / CODE POSTAL

85681-030

CIDADE / LOCALIDADE

Beltrão

DISCRIMINAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO)

Contrato n.º 074/2012

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

17/06/17

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mice Ballarin

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURES COPIADO SANCOS

Matr. 8.967.363-3

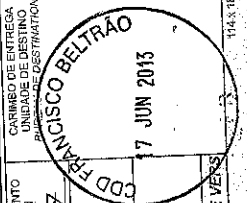
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

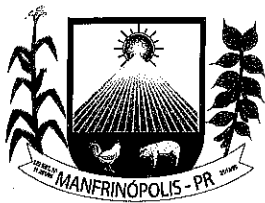
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240200-4

FD0689 / 16

114 x 166 mm





MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**, e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II – **Prazo de Vigência** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 889 Pág.: 3B

Data: 07 / 06 / 2014

PUBLICADO NO

DIÓCIMA
Edição n.º: 684 Pág.: 37

Data: 09 / 06 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0612

Página 37 / 086

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº23/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição e combustível (óleo diesel S10) para manutenção da patrulha do campo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao objeto da licitação.
DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod151076

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III – VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II – Prazo de Vigência passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod151134

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod151176

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 113/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia 09 de junho de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NIVEL	C.B.O	Lotação
Luclena dos Santos	Professor de Artes	Professor de Artes	20	P.S	2349-10	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod151174

DECRETO Nº 112/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 – parágrafo 1º-incisos III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º-inciso II–parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte oito mil reais) para reforço e inclusão de fonte de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/ADMINISTRAÇÃO		
0602	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0011.2024	Manter Serviços do Departamento		
3390.39.00.00-99	Outros Serviços de Terceiros – P.J	1504	50.000,00
4480.52.00.00-898	Equipamentos e Mat/Permanent	1504	60.000,00
0607	DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
16.451.0006.1024	Const/Rel/Préd/Preli/Peço Municipal		
4480.51.00.00-899	Obras e Instalações	1504	218.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			328.000,00

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizado como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 conforme a seguir discriminados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/ADMINISTRAÇÃO		
0607	DEPTO OBRAS E Engenharia		
04.122.0006.2029	Manter Atividades do Departamento		
3390.36.00.00-144	Outros Serviços de Terceiros – P.F	1504	28.000,00
1300	SEC/MUNIC/IND/COMÉRCIO		
1302	DEPTO DE IND/COMÉRCIO		
23.692.0019.2043	Manter Serviços do Departamento		
3390.30.00.00-539	Material de Consumo	1504	70.000,00
3390.39.00.00-843	Outros Serviços de Terceiros – P.J		
1504			230.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			328.000,00

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de junho de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod151171

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0614

Página 27 / 086

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição e combustível (óleo diesel S10) para manutenção da patrulha do campo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod101076

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III - VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II - Prazo de Vigência passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod101074

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod101176

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 113/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia 09 de junho de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Lucilene dos Santos	Professor de Artes	Professor de Artes	20	P.S	2348-10	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod101173

DECRETO Nº 112/2014

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 - parágrafo 1º - incisos III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º - inciso II - parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte oito mil reais) para reforço e inclusão de fonte de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/ADMINISTRAÇÃO		
0602	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0011.2024	Mantier Serviços do Departamento		
3390.39.00.00-89	Outros Serviços de Terceiros - P.J	1504	60.000,00
4490.52.00.00-898	Equipamentos e Mat/Permanent	1504	60.000,00
0607	DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0006.1024	Const/Ref/Préd/Pref/Paço Municipal		
4490.51.00.00-899	Obras e Instalações	1504	218.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			328.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizado como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 conforme a seguir discriminados:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/DE ADMINISTRAÇÃO		
0607	DEPTO OBRAS E Engenharia		
04.122.0008.2028	Mantier Atividades do Departamento		
3390.36.00.00-144	Outros Serviços de Terceiros - P.F	1504	28.000,00
1300	SEC/MUNIC/IND/COMÉRCIO		
1302	DEPTO DE IND/COMÉRCIO		
23.662.0019.2043	Mantier Serviços do Departamento		
3390.30.00.00-539	Material de Consumo	1504	70.000,00
3390.39.00.00-543	Outros Serviços de Terceiros - P.J		
1504			230.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			328.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de junho de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod101171

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 09 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição N° 0614

Página 37 / 086

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº23/2014, sendo que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição e combustível (óleo diesel S10) para manutenção da patrulha do campo, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 82.880,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao objeto da licitação.

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2014.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod19176

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III – VALOR

O valor fica aditivado no valor de R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II – Prazo de Vigência passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod19174

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº49/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR., conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.

CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 06/06/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod19176

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 113/2014

Fica nomeado Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº. 1280/2005 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear a servidora Pública Municipal, admitida no dia 09 de junho de 2014.

Nome do Servidor	Cargo	Função	C.H	NÍVEL	C.B.O	Lotação
Luclena dos Santos	Professor de Artes	Professor de Artes	20	P.S	2349-10	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeitura Municipal

Cod19173

DECRETO Nº 112/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43 – parágrafo 1º–Incisos III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5º–inciso II–parágrafo 4º da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte oito mil reais) para reforço e inclusão de fonte de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/ADMINISTRAÇÃO		
0602	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0011.2024	Manter Serviços do Departamento		
3390.39.00.00-99	Outros Serviços de Terceiros – P.J	1504	50.000,00
4490.52.00.00-698	Equipamentos e Mat/Permanente	1504	60.000,00
0607	DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
15.451.0006.1024	Const/Ref/Préd/Pref/Paço Municipal		
4490.61.00.00-699	Obras e Instalações	1504	218.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			328.000,00

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizado como recursos, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 conforme a seguir discriminados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
0600	SEC/MUNIC/DE ADMINISTRAÇÃO		
0607	DEPTO OBRAS E Engenharia		
04.122.0006.2029	Manter Atividades do Departamento		
3390.36.00.00-144	Outros Serviços de Terceiros – P.F	1504	28.000,00
1300	SEC/MUNIC/IND/COMÉRCIO		
1302	DEPTO DE IND/COMÉRCIO		
23.692.0019.2043	Manter Serviços do Departamento		
3390.30.00.00-539	Material de Consumo	1504	70.000,00
3390.39.00.00-543	Outros Serviços de Terceiros – P.J		
1504			230.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			328.000,00

Art. 3º–Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de junho de 2014.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Cod19173

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR - CNPJ 02.021.151/0001-51 E A EMPRESA INVIOVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - CNPJ 04.104.397/0001-12.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
PUBLICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM - 29/05/2014
CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
CONTRATADA- A EMPRESA INVIOVEL TRES FRONTEIRAS LTDA CNPJ 04.104.397/0001-12.
RECURSOS - DOTAÇÃO - 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 12.01.001.01.031.0031.2.001.3.3.90.39.00.00-
OBJETO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO
VALOR MENSAL - R\$ 133,00 (UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)
MENSAL VALOR GLOBAL - R\$ 1.596,00 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA- 01/06/2014 ATÉ 31/05/2015.
ARNOLDO LIMA DOS SANTOS-VEREADOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: C.M.ASSASSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA III - VALOR
 O valor fica aditivado no valor de R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos) sendo que o valor original do contrato era de R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme cláusula abaixo.
CLAUSULA SEGUNDA:
 A Cláusula II - Prazo de Vigência passa a ter a seguinte redação:
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.
CLAUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 06 de junho de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 113/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME
 Valor.: 14.000,00 (quatorze mil reais)
 Vigência.: Início: 05/06/2014 Término: 05/06/2015
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014
 Recursos.: Dotação: 2.007.4.4.90.52.00.00.00 (243)
 Objeto.: Aquisição de 01 (um) compressor de ar e 01 (uma) secadora de ar industrial de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.
 Salgado Filho, 5 de Junho de 2014
 Contrato Nº.: 114/2014
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada.: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
 Valor.: 11.821,50 (onze mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
 Vigência.: Início: 05/06/2014 Término: 30/12/2014
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (51)
 Objeto.: Contratação de empresa para confecção de crachás, credenciais, convites, cartazes e ingressos para 20ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho Pr.
 Salgado Filho, 5 de Junho de 2014

Inviosat
MONITORAMENTO 24HS

- ☛ CFTV (circuito fechado de tv)
- ☛ Interfone e vídeo porteiro
- ☛ Alarme monitorado
- ☛ Portão eletrônico
- ☛ Cerca elétrica

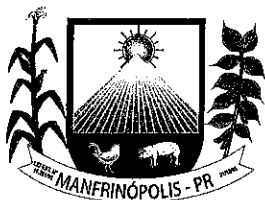
FONES: (49) 3644-1294 e 8823-1256
 Av. Sete de Setembro, 1021 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2012.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: FABRIVEST CONFECÇÕES LTDA - ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.
CLAUSULA SEGUNDA - A Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
 Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 20 de junho de 2014 e com término em 19 de junho de 2016.
CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.
 Salgado Filho, em 06 de Junho de 2014.
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 49/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de equipamentos de som com instalação de programa para gravação de áudio a serem utilizados no plenário do legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão Presencial nº 18/2014.
CONTRATADO: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-EPP.
VALOR CONTRATADO: 6.999,44 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2014.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 06/06/2014.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2014 - PR	
CNPJ: 76.205.699/0001-98	RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo: 63/2014	63/2014
C.E.P.: 85620-000	Salgado Filho - PR	Processo de Licitação: 47/2014-PR	47/2014-PR
		Data do Processo: 19/05/2014	19/05/2014
Folha: 1/1			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	63/2014		
b) Licitação Nr.:	47/2014-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	05/06/2014		
e) Data da Adjudicação:	05/06/2014	Sequência: 0	
f) Objeto da Licitação	Aquisição de 01 (um) compressor de ar e 01 (uma) secadora de ar industrial de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		(em Reais R\$)	
	Cidade dos Itens	Média Descontada (%)	Total dos Itens
004413 - ARPRESS COMÉRCIO DE COMPRESSORES LTDA ME	2	0,0000	14.000,00
	2		14.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.007.4.4.90.52.00.00.00 (243)			
Salgado Filho, 5 de Junho de 2014.			
ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL			

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2014 - PR	
CNPJ: 76.205.699/0001-98	RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo: 64/2014	64/2014
C.E.P.: 85620-000	Salgado Filho - PR	Processo de Licitação: 48/2014-PR	48/2014-PR
		Data do Processo: 19/05/2014	19/05/2014
Folha: 1/1			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO			
O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	64/2014		
b) Licitação Nr.:	48/2014-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	05/06/2014		
e) Data da Adjudicação:	05/06/2014	Sequência: 0	
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para confecção de crachás, credenciais, convites, cartazes e ingressos para 20ª Festa do Vinho e do Queijo de Salgado Filho Pr.		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		(em Reais R\$)	
	Cidade dos Itens	Média Descontada (%)	Total dos Itens
000621 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	5	0,0000	11.821,50
	6		11.821,50
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (51)			
Salgado Filho, 5 de Junho de 2014.			
ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL			



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**, e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II – **Prazo de Vigência** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 06/06/2014.


Município de Manfrinópolis


ADRIANA MERLINI
02823057935


C.M.ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA

ADRIEL CARBONERA
06944518945

Correção de Valor por Índice

Correção de um valor pelos principais índices de inflação do Brasil.

Share 174


g+1 2

247

Valor	R\$	2.990,00
Data início	14/06/2013	
Data fim	01/05/2014	
Índice	IGP-M - Índice Geral de Pr ▼	

Handwritten mark

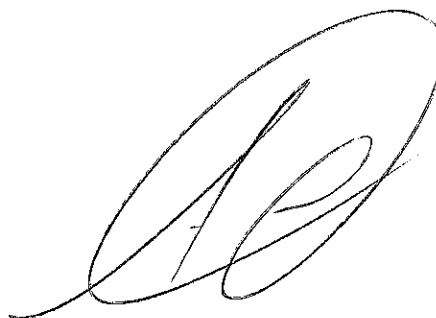
ml

Ad 

Valor Atualizado R\$ 3.200,51

Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	07/2013	R\$ 2.990,00	0,260000	R\$ 7,77	R\$ 2.997,77
2	08/2013	R\$ 2.997,77	0,150000	R\$ 4,50	R\$ 3.002,27
3	09/2013	R\$ 3.002,27	1,500000	R\$ 45,03	R\$ 3.047,30
4	10/2013	R\$ 3.047,30	0,860000	R\$ 26,21	R\$ 3.073,51
5	11/2013	R\$ 3.073,51	0,290000	R\$ 8,91	R\$ 3.082,42
6	12/2013	R\$ 3.082,42	0,600000	R\$ 18,49	R\$ 3.100,92
7	01/2014	R\$ 3.100,92	0,480000	R\$ 14,88	R\$ 3.115,80
8	02/2014	R\$ 3.115,80	0,380000	R\$ 11,84	R\$ 3.127,64
9	03/2014	R\$ 3.127,64	1,670000	R\$ 52,23	R\$ 3.179,88
10	04/2014	R\$ 3.179,88	0,780000	R\$ 24,80	R\$ 3.204,68
11	05/2014	R\$ 3.204,68	-0,130000	-R\$ 4,17	R\$ 3.200,51

md





MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.614.343/0001-09

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA III – VALOR

O valor fica aditivado no valor de **R\$ 19.203,06 (dezenove mil duzentos e três reais e seis centavos)** sendo que o valor original do contrato era de **R\$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**, e o prazo do mesmo fica aditivado até 14/12/2014 conforme clausula abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula II – **Prazo de Vigência** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 14/12/2014 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013 de 14/06/2013.

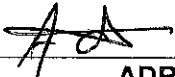
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 06/06/2014.


Município de Manfrinópolis


ADRIANA MERLINI
02823057935


C.M.ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA

ADRIEL CARBONERA
06944518945

Correção de Valor por Índice

Correção de um valor pelos principais índices de inflação do Brasil.

Share 174

g+1 2

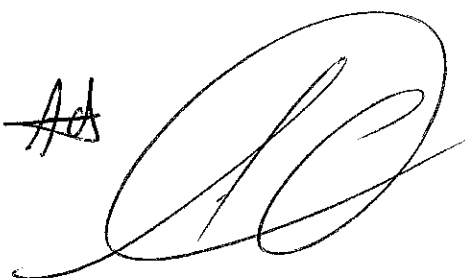
247

Valor	R\$	2.990,00
Data início	14/06/2013	
Data fim	01/05/2014	
Índice	IGP-M - Índice Geral de Pr ▼	

ml

Ad

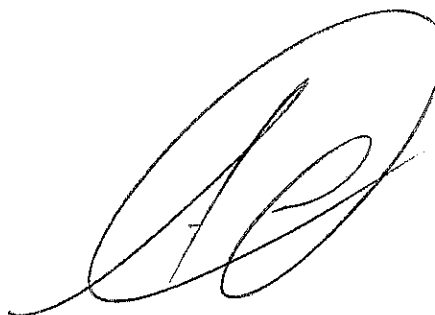


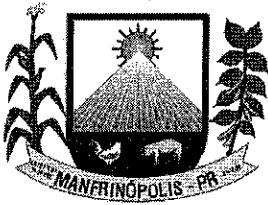


Valor Atualizado R\$ 3.200,51

Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	07/2013	R\$ 2.990,00	0,260000	R\$ 7,77	R\$ 2.997,77
2	08/2013	R\$ 2.997,77	0,150000	R\$ 4,50	R\$ 3.002,27
3	09/2013	R\$ 3.002,27	1,500000	R\$ 45,03	R\$ 3.047,30
4	10/2013	R\$ 3.047,30	0,860000	R\$ 26,21	R\$ 3.073,51
5	11/2013	R\$ 3.073,51	0,290000	R\$ 8,91	R\$ 3.082,42
6	12/2013	R\$ 3.082,42	0,600000	R\$ 18,49	R\$ 3.100,92
7	01/2014	R\$ 3.100,92	0,480000	R\$ 14,88	R\$ 3.115,80
8	02/2014	R\$ 3.115,80	0,380000	R\$ 11,84	R\$ 3.127,64
9	03/2014	R\$ 3.127,64	1,670000	R\$ 52,23	R\$ 3.179,88
10	04/2014	R\$ 3.179,88	0,780000	R\$ 24,80	R\$ 3.204,68
11	05/2014	R\$ 3.204,68	-0,130000	-R\$ 4,17	

ml





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.528.717/0001-64**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/12/2015** a contar a partir de **12/12/2014**, conforme Pregão nº 12/2013, Contrato nº 74/2013 firmado em 14/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

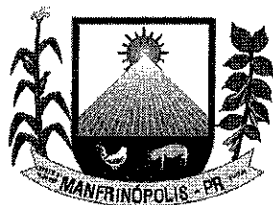
Manfrinópolis, em 12/12/2014.


Município de Manfrinópolis


MARIJANI BLASIU
RIBEIRO


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI


ADRIEL CARBONERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubert, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.528.717/0001-64**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda – **PRAZO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/12/2015** a contar a partir de **12/12/2014**, conforme Pregão nº 12/2013, Contrato nº 74/2013 firmado em 14/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

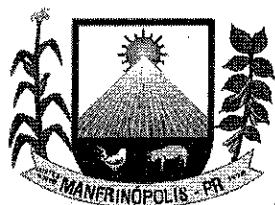
Manfrinópolis, em 12/12/2014.


Município de Manfrinópolis


MARIJANI BLASIUS
RIBEIRO


ADRIANA INES MERLINI ORZÉCHOSKI


ADRIEL CARBONERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/12/2015** a contar a partir de **12/12/2014**, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato nº 74/2013 firmado em 14/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/12/2014.


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 965 Pág.: 63

Data: 23 / 12 / 14

PUBLICADO NO

Diocms
Edição n.º: 754 Pág.: 44

Data: 23 / 12 / 14

Francisco Beltrão/PR, 02 de dezembro de 2014.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º 074/2013, firmado com esse município, cujo objeto é a Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, tudo conforme Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial n.º 012/2013.

A prorrogação prevista na Cláusula Segunda (Parágrafo Único) do contrato faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação mediante Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2013, por mais 12 (doze) meses, com o acréscimo do reajuste previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

Atenciosamente,


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal de Manfrinópolis
Manfrinópolis /PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0754

Página 44 / 709

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 13/12/2015 a contar a partir de 12/12/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato nº 74/2013 firmado em 14/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/12/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Ce1124436

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º 230/2014

MULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando o Art. 5.º, inciso III e § 4.º da Lei Municipal n.º 1.799, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	SEC/MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2114	Mantém Serviços de Saúde Pública		
3390.39.00.00-406	Outros Serviços de Terceiros - P.J	1303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 a seguir discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
1000	SEC/MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2114	Mantém Serviços de Saúde Pública		
3390.30.00.00-400	Material de Consumo	1303	30.000,00
3390.33.00.00-404	Passagens e Despesas com Locomoção		30.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			60.000,00

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ce1124414

DECRETO N.º 231/2014

Decreta de Utilidade Pública Área de terra para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 6º, XII e XVI.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR as áreas de terra adiante descrita, bem como as benfeitorias que possam existir sobre ela, com fulcro nos Artigos 2.º, 5.º, "e" e "h" e 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Valmir Fávero

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 166,40 m

Área de servidão: 499,20 m²

Situação: Município de Mangueirinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P3, situado na divisa com a propriedade de Nivaldo Cordeiro, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198º07'47" e 3,76m, 196º46'47" e 63,42m, 215º13'57" e 96,25m, 202º33'02" e 2,97m, chegando no ponto P4, situado na divisa com

a propriedade dos Herdeiros de Oribes de Lírio, confrontando em ambos os lados com Valmir Fávero.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Nivaldo Cordeiro

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 889,28 m

Área de servidão: 2.667,84 m²

Situação: Município de Mangueirinha – 1º Ofício

CRI: Comarca de Mangueirinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P2, situado na divisa com a propriedade de Valdir Boligon, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 313º50'24" e 1,18m, 295º25'36" e 22,38m, 258º27'34" e 30,88m, 250º04'42" e 39,64m, 253º39'15" e 27,41m, 209º57'08" e 46,89m, 210e20'52" e 20,68m, 177º50'31" e 18,38m, 207º14'43" e 44,06m, 198º33'57" e 35,27m, 164º39'41" e 30,97m, 188º42'12" e 18,85m, 198º22'13" e 12,96m, 232º46'29" e 13,80m, e 29,68m, 201º10'07" e 30,31m, 233º15'54" e 44,43m, 220º46'39" e 7,80m, 266º43'15" e 122,65m, 194º55'25" e 80,72m, 198º07'47" e 112,52m, 198º07'47" e 107º37m, chegando no ponto P3, situado na divisa com a propriedade de Valmir Fávero, confrontando em ambos os lados com Nivaldo Cordeiro.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Valmir Boligon

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 146,23 m²

Área de servidão: 439,23 m²

Situação: Município e Comarca de Mangueirinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 1.527

CRI: Comarca de Mangueirinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P1, situado na divisa com a ETE – Estação de tratamento de Esgoto de proprietário da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 318º35'20" e 23,62m, 313º50'17" e 67,12m, 313º50'24" e 55,67m, chegando no ponto P2, situado na divisa com a propriedade de Nivaldo Cordeiro, confrontando em ambos os lados com Valdir Boligon.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Dileto Alfredo Dalpizol

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 74,72 m

Área de servidão: 224,16 m²

Situação: Município e Comarca de Mangueirinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 2.767

CRI: Comarca de Mangueirinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P11, situado na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 177º35'33" e 14,83m, 171º31'27" e 59,89m, chegando no ponto P12, situado na divisa com a propriedade de Severino Fabris, confrontando em ambos os lados com Dileto Alfredo Dalpizol.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Cláudio José Calgaro

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 390,42 m

Área de servidão: 1.171,26 m²

Situação: Município e Comarca de Mangueirinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 2.803

CRI: Comarca de Mangueirinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P3, situado na divisa com o arroio Caratua, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 231º65'40" e 3,86m, 158º39'35" e 45,29m, 136º49'52" e 130,79m, 175º34'00" e 42,82m, 141º09'15" e 31,30m, 133º09'23" e 46,26m, 133º09'23" 174º44'34" e 22,05m, chegando no ponto P14, situado na divisa com a Estação Elevatória de Esgoto, confrontando em ambos os lados com Cláudio Calgaro.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Luiz Balbino de Moraes

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 34,13 m

Área de servidão: 102,39 m²

Situação: Município e Comarca de Mangueirinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 2.905

CRI: Comarca de Mangueirinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P9, situado na divisa com a propriedade de Madeireira e Metalúrgica Arco Íris, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 252º56'17" e 34,15m, chegando no ponto P10 na divisa com a propriedade de Prefeitura Municipal de Mangueirinha, confrontando em ambos os lados com Madeireira e Metalúrgica Arco Íris.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Herdeiros de Oribes de Lírio

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 165,92 m

Área de servidão: 497,76 m²

Situação: Município de Mangueirinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 3.526

CRI: Comarca de Mangueirinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P4 na divisa com a propriedade de Valmir Fávero, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202º33'02" e 20,99m, 197º58'15" e 30,61m, 202º42'33" e 20,49m, 188º44'29" e 25,63m, 201º51'11" e 42,59m, 224º14'44" e 14,40m, 258º14'00"

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0754

Página 44 / 079

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013.

CONTRATANTE: Município de Marfrigópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica adilivado até 13/12/2015 a contar a partir de 12/12/2014, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato nº 74/2013 firmado em 14/06/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marfrigópolis, em 12/12/2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Ces124435

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º 230/2014

MULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando o Art. 5.º, inciso III e § 4.º da Lei Municipal n.º 1.799, de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguelrinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	SEC/MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2114	Mantem Serviços de Saúde Pública		
3390.39.00.00-408	Outros Serviços de Terceiros - P.J	1303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 a seguir discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
1000	SEC/MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2114	Mantem Serviços de Saúde Pública		
3390.30.00.00-400	Material de Consumo	1303	30.000,00
3390.33.00.00-404	Passagens e Despesas com Locomoção		30.000,00
1303			
TAL DO CANCELAMENTO			60.000,00

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, aos deztois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ces124414

DECRETO N.º 231/2014

Decreta de Utilidade Pública Área de terra para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 6º, XII e XVI.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR as áreas de terra adiante descrita, bem como as benfeitorias que possam existir sobre ela, com fulcro nos Artigos 2.º, 5.º, "e" e "h" e 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Valmir Fávero

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 166,40 m

Área de servidão: 499,20 m²

Situação: Município de Manguelrinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P3, situado na divisa com a propriedade de Nivaldo Cordeiro, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198º07'47" e 3,76m, 196º46'47" e 63,42m, 215º13'57" e 96,25m, 202º33'02" e 2,97m, chegando no ponto P4, situado na divisa com

a propriedade dos Herdeiros de Oribes de Lirio, confrontando em ambos os lados com Valmir Fávero.

Faixa de servidor de passagem de Interceptor

Proprietário: Nivaldo Cordeiro

Largura de faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 889,28 m

Área de servidão: 2.667,84 m²

Situação: Município de Manguelrinha – 1º Ofício

CRI: Comarca de Manguelrinha – 1º Ofício

Descrição:

Partindo do ponto P2, situado na divisa com a propriedade de Valdir Bolligon, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 313º50'24" e 1,18m, 295º25'36" e 22,38m, 258º27'34" e 30,88m, 250º04'42" e 39,64m, 253º39'15" e 27,41m, 209º57'08" e 46,89m, 210º20'52" e 20,68m, 177º50'31" e 18,38m, 207º14'43" e 44,08m, 198º33'57" e 35,27m, 164º39'41" e 30,97m, 188º42'12" e 18,85m, 198º22'13" e 12,96m, 232º46'29" e 13,80m, e 29,88m, 201º10'07" e 30,31m, 233º15'54" e 44,43m, 220º46'39" e 7,80m, 266º43'15" e 122,65m, 194º55'25" e 80,72m, 198º07'47" e 112,52m, 198º07'47" e 107º37m, chegando no ponto P3, situado na divisa com a propriedade de Valmir Fávero, confrontando em ambos os lados com Nivaldo Cordeiro.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Valmir Bolligon

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 146,23 m²

Área de servidão: 439,23 m²

Situação: Município e Comarca de Manguelrinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 1.527

CRI: Comarca de Manguelrinha – 1º Ofício

Descrição:

Partindo do ponto P1, situado na divisa com a ETE – Estação de tratamento de Esgoto de proprietário da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 318º35'20" e 23,62m, 313º50'17" e 67,12m, 313º50'24" e 55,67m, chegando no ponto P2, situado na divisa com a propriedade de Nivaldo Cordeiro, confrontando em ambos os lados com Valdir Bolligon.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Dileto Alfredo Dalpizol

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 74,72 m

Área de servidão: 224,16 m²

Situação: Município e Comarca de Manguelrinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 2.767

CRI: Comarca de Manguelrinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P11, situado na divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Manguelrinha, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 177º35'33" e 14,83m, 171º31'27" e 59,89m, chegando no ponto P12, situado na divisa com a propriedade de Severino Fabris, confrontando em ambos os lados com Dileto Alfredo Dalpizol.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Cláudio José Calgaro

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 390,42 m

Área de servidão: 1.171,26 m²

Situação: Município e Comarca de Manguelrinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 2.803

CRI: Comarca de Manguelrinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P3, situado na divisa com o arroio Caratava, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 231º55'40" e 3,86m, 158º39'35" e 45,29m, 136º49'52" e 130,79m, 175º34'00" e 42,82m, 141º09'15" e 31,30m, 133º09'23" e 46,26m, 133º09'23" 174º44'34" e 22,05m, chegando no ponto P14, situado na divisa com a Estação Elevatória de Esgoto, confrontando em ambos os lados com Cláudio Calgaro.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Luiz Balbino de Moraes

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 34,13 m

Área de servidão: 102,39 m²

Situação: Município e Comarca de Manguelrinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 2.905

CRI: Comarca de Manguelrinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P9, situado na divisa com a propriedade de Madeireira e Metalúrgica Arco Iris, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 252º56'17" e 34,13m, chegando no ponto P10 na divisa com a propriedade de Prefeitura Municipal de Manguelrinha, confrontando em ambos os lados com Madeireira e Metalúrgica Arco Iris.

Faixa de servidão de passagem de Interceptor

Proprietário: Herdeiros de Oribes de Lirio

Largura da faixa: 3,00 m

Comprimento da faixa: 165,92 m

Área de servidão: 497,76 m²

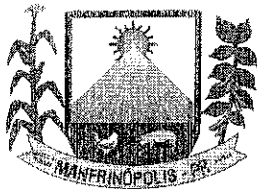
Situação: Município de Manguelrinha – Estado do Paraná

Matrícula: n.º 3.526

CRI: Comarca de Manguelrinha – 1º Ofício

Descrição:

Partido do ponto P4 na divisa com a propriedade de Valmir Fávero, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202º33'02" e 20,99m, 197º58'15" e 30,61m, 202º42'33" e 20,49m, 188º44'29" e 25,63m, 201º51'11" e 42,59m, 224º14'44" e 14,40m, 258º14'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
74/2013, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, C.M.ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.528.717/0001-64.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor R\$ 36.407,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sete reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 12/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

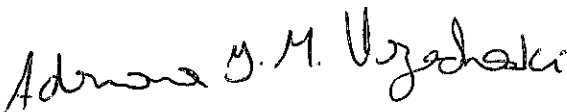
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

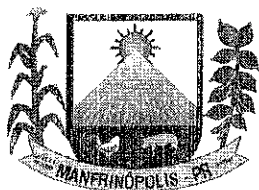
Manfrinópolis, em 19/08/2015.


Município de Manfrinópolis


MARIJANI BLASIVS RIBEIRO


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
74/2013, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS, C.M.ASSESSORIA E
PLANEJAMENTO LTDA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e;

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.528.717/0001-64.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor R\$ 36.407,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sete reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 12/2013.


CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

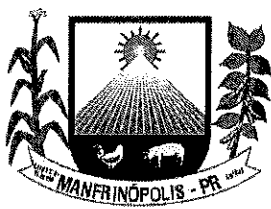
Manfrinópolis, em 19/08/2015.


Município de Manfrinópolis


MARIJANI BLASIUS RIBEIRO


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 36.407,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sete reais)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 12/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/08/2015

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 1055 Pág.: 13

Data: 27 / 08 / 2015

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 923 Pág.: 102

Data: 25 / 08 / 15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2015

EXONERA SERVIDORA.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal TAINÁ BERNADETE NUNCIO MIERES, do cargo de Agente de Controle de Endemias, contratada através do Decreto nº 170/2014.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de agosto de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº2 de 2015.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 25/2015.
 CONTRATADO: LUIZ CARLOS PICCINI & CIA LTDA - ME.
 VALOR CONTRATADO: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015.
 RECURSOS: próprios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº63 de 2015.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha São Jorge no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2015.
 CONTRATADO: SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA.
 VALOR CONTRATADO: 168.328,51 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 24/08/2015.
 RECURSOS: próprios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado CONFORME MEDIÇÕES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA
 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:
 A contrato fica aditivado no valor R\$ 36.407,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sete reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 12/2013.
 CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/08/2015
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Tomada de preços Nº 4/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2076/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 4/2015 referente à Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Linha São Jorge no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, em favor das empresas SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 168.328,51 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata da sessão de Tomada de preços 4/2015 datada de 01/08/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/08/2015.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2203/2015

24.08.2015

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. JOEL LUZ DE LARA, portador do RG sob nº 4.936.935-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 801-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2015.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 000154/15 de 18 de Agosto de 2015

Abre crédito especial - suplementar - consignado do orçamento geral no Orçamento anexo nº 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barracão e a legislação complementar na Lei Municipal nº 00200/14 de 14 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento especial Crédito no valor de R\$ 82.000,00 para o(s) seguinte(s) dotação(ões) previstas em 2015:

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.20.782.0433.2.010-4-4.00.01.00.00.00.00	20.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.01.12.304.0058.2.010-4-4.00.00.00.00.00	6.000,00
09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
09.02 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
09.02.01.501.0102.2.010-4-4.00.00.00.00.00	60.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESC.	
11.04.08.243.0031.8.501-3.3.95.30.00.00.00.00	1.000,00
Art. 2º - Fica declarado em vigor na data de sua publicação, o presente decreto em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Orgânica do Município de Barracão.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2015

JOSÉ LUZ SANTOS
 Prefeito Municipal

Informe do Legislativo de BARRAÇÃO

Barracão - Câmara realiza 25ª Sessão Ordinária de 2015.

A Câmara de Vereadores de Barracão realizou na quinta-feira, dia 13 de agosto, a 25ª Sessão Ordinária, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Esta foi a 34ª Sessão no ano, já que houve também 09 sessões extraordinárias até esta data. Após leitura e aprovação da Ata referente à sessão anterior, o Presidente Deoclecio Duarte deliberou a seguinte Ordem do Dia.

PROJETO DE LEI AGUARDANDO PARECER DAS COMISSÕES COMPETENTES
PROJETO DE LEI Nº 2156/2015
AUTORIA PODER EXECUTIVO
"ESTÍMULA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2016"

****INDICAÇÃO Nº 27/2015 - Solicita ao Chefe do Poder Executivo que seja elaborado projeto referente a concessão de uso de via de rolamento no Distrito de Siqueira Bello, mais precisamente na Graujá Santa Emília.**

****INDICAÇÃO Nº 28/2015 - Solicita ao Chefe do Poder Executivo que seja feita reforma com urgência, no bulevar da Estrada da Linha Lemes, precisamente, mais próximo da propriedade do senhor Gilson Ritz.**

****INDICAÇÃO Nº 29/2015 - Solicita ao Chefe do Poder Executivo que solicite junto ao setor competente a construção de um redutor de velocidade do tipo lombada no Bairro Industrial, próximo ao Mercado Maclado.**

****Também foram entregues Moções de Aplausos e Reconhecimento aos Soldados da Polícia Militar de Barracão/PR: Soldado Volnei Antonio Schosslet, Soldado Tatiane Wajand e Soldado Andreia Perdoncini, tal moção foi entregue aos nobres soldados pela excelência nos trabalhos prestados ao Município através do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, e também pela eficiência nos serviços de Patrulha Escolar nas instituições de ensino do nosso município.**

Ao final do cumprimento da Ordem do dia, o Presidente agradeceu a presença de todos, e convocou os demais Edis para próxima Sessão, Sessão Solene a se realizar no dia 27 de agosto de 2015 às 10h00min.

Sessões Ordinárias às quintas-feiras às 10h00 horas - ACESSE:
www.CamaraBarracao.Pr.Gov.Br

Mecânica e Chapeação do LAGARTO

Rua Madeira em frente ao Bar do Si - Pranchita (46) 9905-1559



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0923

Página 102 / 000

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2203/2015
24.08.2015

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. JOEL LUZ DE LARA, portador do RG sob nº 4.936.935-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 801-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod155108

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº62 de 2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 25/2015.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/08/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod155097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO passa a ter a seguinte redação:

Contrato fica aditivado no valor R\$ 36.407,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sete reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 12/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/08/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod155110

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2015-PMM

REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CONTRATADA: EDITORA ELETRÔNICA SOLVE - EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 21.271.352/0001-5.

OBJETO: Aquisição de assinatura de periódico on-line de revista eletrônica para Gestão Pública Municipal com informações atualizadas sobre legislação, doutrina e julgamentos dos Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas que tenham implicações na Administração Pública em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 08.01.2.156.3.3.90.39.00.00 (050), consignada no orçamento 2015.

VALOR: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da assinatura será de 17(dezessete) meses após a assinatura do termo contratual e será executado em conformidade com a proposta em anexo no processo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 (dezessete) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2015.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de mochilas escolar em nylon e jaquetas, calças e camisetas em diversos tamanhos para o uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de ensino, visando atender o objetivo de universalizar a educação pública gratuita com qualidade dentro do Programa de Educação, expansão e qualidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2015 às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Cod155184

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2014 - PMM

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

LOCADOR: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 85.467.264/0001-02.

OBJETO: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Cláusula Décima Sexta do Contrato 154/2014 - PMM, adita - se a cláusula Décima Sexta (prazo de Locação) de referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da locação em razão de sua natureza continuada e do caráter permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes de referida locação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações 06.001.04.122.0006.2.156, 3.3.90.39.00.00 (050), 09.001.12.361.0015.2.167, 3.3.90.39.00.00 (145), 10.001.10.301.0010.2.182.3.3.90.39.00.00 (220), 14.001.27.812.0016.2.202.3.3.90.39.00.00 (380), consignadas no orçamento 2015.

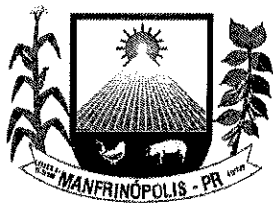
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Cod155227



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2016 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 12.800,00 (dize mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

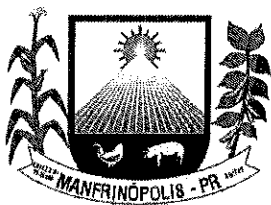
Manfrinópolis, em 11/12/2015.


Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT


C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
MARIJANI BLASIOUS RIBEIRO


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

CLAUSULA SEGUNDA – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2016 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 12.800,00 (dize mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

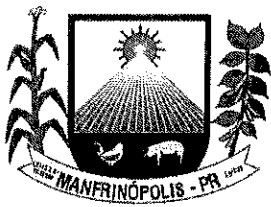
Manfrinópolis, em 11/12/2015.


Município de Manfrinópolis
CLAUDIO GUBERTT


C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO


ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI
Testemunha


ADRIEL CARBONERA
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2016 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 12.800,00 (dize mil e oitocentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2015


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 1098 Pág.: 23

Data: 17 / 12 / 2015

PUBLICADO NO

ZOOMS
Edição n.º: 1001 Pág.: 54

Data: 16 / 12 / 2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 1001

Página 54 / 084

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 8º. De acordo com o estabelecido no Artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.395 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades sejam trouxadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apelo da comunidade.

Art. 9º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2015.


Claudio Gubertt

Prefeito(a) Municipal

Cod168561

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MEURER, FRIGERI & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS-EPP

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUARTE - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 4.968,92 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/12/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod168571

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2016 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 12.800,00 (dize mil e oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2015

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod168524

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2015

SÚMULA: MANTEM O PARECER DO TRIBUNAL QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Presidente promulgará o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO:

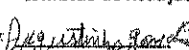
Art.1º - Fica mantido o parecer que APROVA as contas do Poder Executivo de Manfrinópolis, Estado do Paraná, referentes ao exercício do ano 2008.

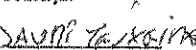
Art. 2º - As contas de que trata este Decreto Legislativo, foram previamente examinadas pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº179/2015 de 06 de agosto de 2015, daquela Corte teve parecer pela REGULARIDADE com ressalvas das contas.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Comissão de Redação e Justiça:

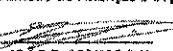

ANÉLIO RECALCATTI Vereador

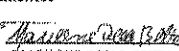

AUGUSTINHO GANDIN Vereador


DAURI TEIXEIRA Vereador

Comissão de Finanças e Orçamentos


ALEX S. DA FONSECA Vereador


JOÃO D. MACHADO N. Vereador


MARILENE DELLA BETTA Vereadora

Salas das Sessões, 08 de dezembro de 2015.


CLAUDCIR PEGORARO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2013

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Presidente promulgará o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º - Ficam APROVADAS as contas do Poder Executivo de Manfrinópolis, Estado do Paraná, referentes ao exercício do ano 2009.

Art. 2º - As contas de que trata este Decreto Legislativo, foram previamente examinadas pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº499/2012 de 04 de dezembro de 2012, daquela Corte teve parecer pela REGULARIDADE com ressalvas das contas.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação e Justiça:

ANÉLIO RECALCATTI Vereador

ILDO TOBALDINI Vereador

MARILENE DELLA BETTA Vereadora


Comissão de Finanças e Orçamentos

AUGUSTINHO GANDIN Vereador

CLAUDCIR PEGORARO Vereador

DAURI TEIXEIRA Vereador

Salas das Sessões, 05 de julho de 2013.


JOÃO BORVALINO MACHADO NETO
Presidente

Cod168565



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

604458911

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 54



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2015

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do caput do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, o desdobramento em metas bimestrais da arrecadação.

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000; considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos no art. 52 e 54 daquela Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 2.070/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barracão.

Parágrafo único - São partes integrantes deste Decreto:

I - o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais da arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, e fundo de provisão, da receita estimada no orçamento, bem como das re-estimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;

II - o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintético da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais, e fundo de provisão, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2016, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I - Assegurar a Administração Municipal a implantação do planejamento realizado, com vista à melhor execução dos programas de governo;

II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar, nº 101/2000;

IV - Permitir o planejamento do fluxo do caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, 3º, de mesma Lei;

VI - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes;

- a) da renúncia da receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, previsto no art.

17, § 1º.

CAPÍTULO III - DAS METAS DE ARRECAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4º. Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar conforme Anexo II deste Decreto.

§1º - As metas de arrecadação e a programação de despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Em havendo e abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na compatibilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único - A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I - nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da origem;

II - nos casos em que forem decretados estado de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 8º. O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único - A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9º. Os Créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10. O Contador deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos blocos realizados.

Parágrafo único - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Chefe de Departamento municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Gerência de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das unidades orçamentárias.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de dezembro de 2015.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 01 /2015

"Adota turno único e dá outras providências".

ALDÉRICO SLONGO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barracão/PR, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O funcionamento dos serviços públicos municipais da Câmara de Vereadores, de caráter administrativo, será de 30 (trinta) horas semanais, até o dia 26 de fevereiro de 2016.

Art. 2º As 30 (trinta) horas semanais de trabalho a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em turno único, das 7:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas, durante 05 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. O presidente da Câmara e o Administrador Geral, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

Art. 3º Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades que por sua natureza demandem atendimento continuado ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão.

Art. 4º O horário em turno único não implica em redução de vencimentos.

Art. 5º Não haverá pagamento de hora extra a quem estiver submetido ao turno único.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão - PR, 09 de dezembro de 2015.
ALDÉRICO SLONGO-Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MEURER, FRIGERI & RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUARTE - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 4.868,92 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/12/2015

CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA TERCEIRA - VALOR
CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO

passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2016 a contar a partir de 13/06/2014, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:
CLAUSULA TERCEIRA - VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil e oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/12/2015

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.741.841/0001-51
RUA RUI BARBOSA, 32 - CENTRO PALAIOZINHO - PR

RESOLUÇÃO Nº 0011 / 2015

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2016.

A Comandante Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família no uso de suas atribuições legais que lhe confere, após representação (se) pelas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social conforme apresentado em ata nº 0022/2015.

RESOLVE:
Aprovar o Plano Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família do município de São João do Rio Negro - PR.

São João do Rio Negro, 18 de dezembro de 2015.

Assinatura de Marco Felipe Perinelli, Gestor e Operador Master do Cadastro Único.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 04/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: SICHENEM - MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor: R\$ 210.000 (duzentos e dez mil reais)
Objeto: Instalação e manutenção de sistemas de saneamento básico em 170 famílias de baixa renda no município de Flor da Serra do Sul.

Contrato Nº: 06/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: N. F. EVENTOS LTDA - EPP
Valor: R\$ 200.000 (duzentos mil reais)
Objeto: Realização de eventos culturais e esportivos em Flor da Serra do Sul.



Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º 074/2013, firmado com esse município, cujo objeto é a Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, tudo conforme Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial n.º 012/2013.

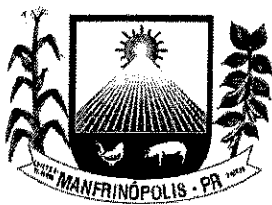
A prorrogação prevista na Cláusula Segunda (Parágrafo Único) do contrato faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação mediante Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2013, por mais 12 (doze) meses, com o acréscimo do reajuste previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

Atenciosamente,


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal de Manfrinópolis
Manfrinópolis /PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 28.421,04 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)** sendo deste um valor mensal de **R\$ 3.552,63 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 14/04/2016 conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

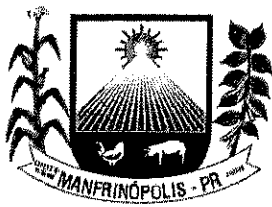
Manfrinópolis, em 28/03/2016.


MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI


C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA


ADRIEL CARBONERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 28.421,04 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)** sendo deste um valor mensal de **R\$ 3.552,63 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 14/04/2016 conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

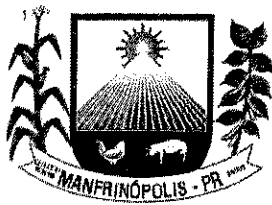
Manfrinópolis, em 28/03/2016.


MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS


ADRIANA INES MERLINI ORZECOSKI


C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA


ADRIEL CARBONERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 28.421,04 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos) sendo deste um valor mensal de R\$ 3.552,63 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 14/04/2016 conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/03/2016


CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: 1.128 Pág.: 10

Data: 31 03 2016

Maíde

PUBLICADO NO

Dilemas

Edição n.º: 1012 Pág.: 181

Data: 30 03 2016

Maíde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA - VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 28.421,04 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos) sendo deste um valor mensal de R\$ 3.652,63 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 14/04/2016 conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/03/2016
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 22 de 2016.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Locação de Imóvel Urbano Lote nº 04, Quadra nº 05, situado a Rua 03, para instalação e funcionamento da agência dos correios no município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 15/2016.
CONTRATADO: LUCÉLIA APARECIDA RAMOS DA COSTA.
VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao do mês correspondente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 15/03/2016.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2323/2016
28.03.2016
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 09/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 781/16 de 28 de março de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. SADI WALTER, portador do RG sob nº 3.312.359-0 SESP/PR, conforme ficha nº 855-1, ocupante do Cargo de Provedor Eficaz de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 28 de março de 2016 a 27 de abril de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2013 a 15.09.2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de março de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2324/2016
28.03.2016
Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 09.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR BACCA, portador do RG sob nº 9.597.113-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 757-1, ocupante do Cargo de Provedor Eficaz de MECÂNICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 28 de março de 2016 a 04 de abril de 2016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de março de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2325/2016
28.03.2016
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 09/07/2002, Art. 74,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. JOZINEI DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.790.154-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 100057-1, ocupante do Cargo do Provedor Eficaz de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, designado para atuar como Coordenador Técnico, a contar a partir de 28 de março de 2016 a 16 de abril de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 22.02.2016 a 22.02.2016.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 1/3 das Férias, referente ao Período Aquisitivo de 22.02.2016 a 22.02.2016.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de março de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2326/2016
28.03.2016
Súmula: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Adjunto no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0655/2015 de 25 de março de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO, portadora do RG nº 8.869.870-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eficaz de DOCUMENTADORA, conforme Matrícula nº 772-1, para atuar como ADJUNTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 20% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0655/2015 de 25 de março de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de março de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2327/2016
28.03.2016
Súmula: Concede Gratificação de 50% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por exercício de Transporte Especial da Saúde e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Inscrito III, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0655/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Gratificação de 50% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. NERI LIMA MOURA, portador do RG nº 5.417.717-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 817-1, ocupante do cargo de Provedor Eficaz de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de março de 2016, por exercício de Transporte Especial da Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de março de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2328/2016
28.03.2016
Súmula: Concede Gratificação de 50% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal por exercício de Transporte Especial da Saúde e dá outras providências.
Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Inscrito III, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0655/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Gratificação de 50% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal Sr. VAGNER ERASMO CAPRA, portador do RG nº 7.374.537-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 823-1, ocupante do cargo de Provedor Eficaz de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar desde 1º de março de 2016, por exercício de Transporte Especial da Saúde.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de março de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 18/2016
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar da 14/04/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Serviços de revestimento e recuperação de Retrossocavadeira NEWHOLLAND B110B incluindo peças e mão de obra, mediante licitação.
PROTOCOLO: 14/04/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/04/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 29/03/2016.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa nº 15/2016
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2016 referente à Locação de Imóvel Urbano Lote nº 04, Quadra nº 05, situado a Rua 03, para instalação e funcionamento da agência dos correios no município de Manfrinópolis, em favor de LUCÉLIA APARECIDA RAMOS DA COSTA, referente ao lote 01 item 01 do objeto da licitação, estando em conformidade com processo dispensa 15/2016 datada de 14/03/2016. O prazo de vigência será de 12 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 14/03/2016.
CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO Perotoni
As melhores ofertas do dia-a-dia
você encontra aqui!
Av. José Fátima 773 - (49) 3862-0143

Pão Francês
A Partir das 18:00h Segunda Sexta
Cometa
3,99 Kg

MERCADO RUSCH
Av. Catarina Segur - (49) 3652-0209 - Pádua Sudoeste

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 30 de Março de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1072

Página 187 / 332

ITAPEJARA D'OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 12 (doze) de Abril de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 013/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 29 de Março de 2016.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1548/2014

Cod181737

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste-PR

Contratado: M. L. P. Gonçalves & Cia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.950.0001-98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil, com a finalidade da execução de obra de revitalização da praça Arnaldo Busato, com área de intervenção de 14.460 metros quadrados, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014.

Fica prorrogada a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias.

Data do Aditivo: 25 (vinte e cinco) de Março de 2016.

Cod181788

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2323/2016

28.03.2016

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 781/16 de 28 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. SADI WALTER, portador do RG sob nº 3.312.359-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 855-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 28 de março de 2016 a 27 de abril de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2013 a 15.09.2014.

A - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de março de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod181688

PORTARIA Nº 2324/2016

28.03.2016

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR BACCA, portador do RG sob nº 9.597.113-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 757-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MECÂNICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 28 de março de 2016 a 04 de abril de 2016.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de março de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod181617

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 28.421,04 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos) sendo deste um valor mensal de R\$ 3.552,63 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 14/04/2016 conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/03/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod181649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 15/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 15/2016 referente à Locação de imóvel Urbano Lote nº 04, Quadra nº 05, situado a Rua 03, para instalação e funcionamento da agência dos correios no município de Manfrinópolis, em favor de LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA, referente ao lote 01 item 01 do objeto da licitação, estando em conformidade com processo dispensa 15/2016 datada de 14/03/2016. O prazo de vigência será de 12 Meses a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod181728

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 22 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel Urbano Lote nº 04, Quadra nº 05, situado a Rua 03, para instalação e funcionamento da agência dos correios no município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 15/2016.

CONTRATADO: LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao do mês correspondente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod181680

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2016.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º 074/2013, firmado com esse município, cujo objeto é a Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, tudo conforme Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial n.º 012/2013.

A prorrogação prevista na Cláusula Segunda (Parágrafo Único) do contrato faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação mediante Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2013, por mais 12 (doze) meses, com o acréscimo do reajuste previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

Atenciosamente,


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal de Manfrinópolis
Manfrinópolis /PR



Município de Manfrinópolis - 2016

Listagem de Contratos

Página:1

Sequência: 591 Contrato: 000074-1/2013 SIM-AM: 742013

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
14/06/2013 15/04/2016 15/04/2016 20985-6 C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
30100 SECRETARIA MUNICIPAL DE Pregão - 150 000012/2013

Súmula
Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000420/2013	0504	Outros Royalties e Compensações	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 04.122.0401.2007
000900/2013	0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.301.1001.2017
002030/2013	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 08.244.0401.2034
002570/2013	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 12.361.0401.2047
002960/2013	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 12.361.1201.2054
003480/2013	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 27.812.0401.2065
003670/2013	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 26.782.0401.2071
003950/2013	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 20.122.0401.2082
004210/2013	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 18.542.0401.2102
004400/2013	0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 15.452.0401.2108

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	14/06/2014	14/12/2014	19.203,06
2	Aditivo	Não	Prazo	12/12/2014	13/12/2015	
3	Aditivo	Não	Valor	19/08/2015	13/12/2015	36.407,00
4	Aditivo	Não	Prazo e valor	11/12/2015	15/04/2016	12.800,00

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
2352/2013	Ordinário	18/07/2013	2.990,00
2766/2013	Ordinário	12/08/2013	2.990,00
3169/2013	Ordinário	10/09/2013	2.990,00
3607/2013	Ordinário	10/10/2013	2.990,00
4057/2013	Ordinário	14/11/2013	2.990,00
4459/2013	Ordinário	10/12/2013	2.990,00
4633/2013	Ordinário	23/12/2013	2.990,00
4634/2013	Ordinário	23/12/2013	2.990,00
208/2014	Ordinário	10/01/2014	2.990,00
593/2014	Ordinário	10/02/2014	2.990,00
947/2014	Ordinário	14/03/2014	2.990,00
1312/2014	Ordinário	11/04/2014	2.990,00
1745/2014	Ordinário	12/05/2014	2.990,00
2096/2014	Ordinário	09/06/2014	2.990,00
2435/2014	Ordinário	10/07/2014	3.200,51
2892/2014	Ordinário	12/08/2014	3.200,51
3595/2014	Ordinário	10/10/2014	3.200,51
4001/2014	Ordinário	11/11/2014	3.200,51
603/2015	Ordinário	24/02/2015	3.200,51
608/2015	Ordinário	25/02/2015	3.200,51
615/2015	Ordinário	26/02/2015	3.200,51
855/2015	Ordinário	10/03/2015	3.200,51
1297/2015	Ordinário	14/04/2015	3.200,51
1635/2015	Ordinário	11/05/2015	3.200,51
2009/2015	Ordinário	10/06/2015	3.200,51
2400/2015	Ordinário	10/07/2015	3.200,51
2796/2015	Ordinário	11/08/2015	3.200,51
3173/2015	Ordinário	10/09/2015	3.200,51



Município de Manfrinópolis - 2016

Listagem de Contratos

Página:2

3534/2015	Ordinário	13/10/2015	3.200,51
3886/2015	Ordinário	10/11/2015	3.200,51
401/2016	Ordinário	12/02/2016	3.200,51
402/2016	Ordinário	12/02/2016	3.200,51
Subtotal:			99.469,18

Estornos de empenho sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
153/2013	Ordinário	23/12/2013	2.990,00
154/2013	Ordinário	23/12/2013	2.990,00
Subtotal:			6.980,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	35.880,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(99.469,18)
(*) Valor atualizado do contrato:	104.290,06	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	5.980,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	10.800,88

TOTAL GERAL


Valor original do contrato:	35.880,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(99.469,18)
(*) Valor atualizado do contrato:	104.290,06	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	5.980,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	10.800,88


Crítérios de seleção:

- Por sequência
- Sequência do contrato: 591
 - Imprimir as dotações
 - Imprimir os atos contratuais
 - Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.
 - Imprimir somente com saldo disponível para novas requisições de empenho

Correção de Valor por Índice

Correção de um valor pelos principais índices de inflação do Brasil.

 Compartilhar (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice>)

 Tweet (https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice%3Futm_source%3Dshare_button%26utm_medium%3Dtw%26utm_campaign%3Dshare)

[Calculadora](#) [Sobre](#) [Perguntas](#)

Valor

R\$

3.200,51

Data início

15/04/2015

Data fim

01/02/2016

Índice

IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado ▼

Calcular

Resultado

Enviar por email

Valor Atualizado

R\$ 3.552,63

Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
-----	------	---------------	----------------	----------------	-------------

1	04/2015	3.200,51	1,170000	37,45	3.237,96
2	05/2015	3.237,96	0,410000	13,28	3.251,23
3	06/2015	3.251,23	0,670000	21,78	3.273,01
4	07/2015	3.273,01	0,690000	22,58	3.295,60
5	08/2015	3.295,60	0,280000	9,23	3.304,83
6	09/2015	3.304,83	0,950000	31,40	3.336,22
7	10/2015	3.336,22	1,890000	63,05	3.399,28
8	11/2015	3.399,28	1,520000	51,67	3.450,95
9	12/2015	3.450,95	0,490000	16,91	3.467,86
10	01/2016	3.467,86	1,140000	39,53	3.507,39
11	02/2016	3.507,39	1,290000	45,25	3.552,63



Breakdancing

Cresça seu negócio com YouTube

YouTube COMECE A ANUNCIAR

[Calculadora](#) [Sobre](#) [Perguntas](#)

Sobre Correção de Valor por Índice

Este cálculo faz a correção de um valor especificado, utilizando os principais índices de preços (inflação) presentes no Brasil que são:

INPC

Índice Nacional de Preços ao Consumidor, média do custo de vida nas 11 principais regiões metropolitanas do país para famílias com renda de 1 até 8 salários mínimos, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços de nove regiões de produção econômica, cruzada com a pesquisa de orçamento

familiar, (POF) que abrange famílias com renda de 1 (um) a 6 (seis) salários mínimos.

- São Paulo - 28,46%
- Rio de Janeiro - 12,52%
- Belo Horizonte - 11,36%
- Salvador - 9,10%
- Porto Alegre - 7,83%
- Recife - 7,10%
- Brasília - 6,92%
- Fortaleza - 5,61%
- Belém - 4,20%.

IGP-M

Índice Geral de Preços do Mercado, também produzido pela FGV, com metodologia igual à utilizada no cálculo do IGP-DI. A principal diferença é que, enquanto este abrange o mês fechado, o IGP-M é pesquisado entre os dias 21 de um mês e 20 do mês seguinte.

Foi criado por solicitação de entidades do setor financeiro que, diante das mudanças freqüentes promovidas pelo governo nos índices oficiais de inflação na década de 80, desejavam um índice com mais credibilidade e independência. O contrato de prestação de serviços entre essas entidades e a FGV foi celebrado em maio de 1989. [2]

IGP-DI

Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da FGV, índice que tenta refletir as variações mensais de preços, pesquisados do dia 01 ao último dia do mês corrente. Ele é formado pelo IPA (Índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. O índice apura as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

INCC

Índice Nacional de Custos da Construção, um dos componentes das três versões do IGP, o de menor peso. Reflete o ritmo dos preços de materiais de construção e da mão-de-obra no setor. Utilizado em financiamento direto de construtoras/incorporadoras

IPC-Fipe

Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, índice da Universidade de São Paulo (USP), pesquisado no município de São Paulo, que tenta refletir o custo de vida de famílias com renda de 1 a 20 salários mínimos, divulga também taxas quadrissemanais. No cálculo são utilizados sete grupos de despesas: habitação (32,79%), alimentação (22,73%), transportes (16,03%), despesas pessoais (12,30%), saúde (7,08%), vestuário (5,29%) e educação (3,78%). O IPC/FIPE mede a variação de preços para o consumidor na cidade de São Paulo com base nos gastos de quem ganha de um a vinte salários mínimos. Os grupos de despesas estão compostos de acordo com o POF (Pesquisas de Orçamentos Familiares) em constante atualização. A estrutura de ponderação atual é restrita a assinantes e pode ser verificada no portal da FIPE após a assinatura semestral. De maneira geral a ponderação é similar ao INPC/IBGE e IPCA/IBGE. O período de pesquisa das variações de preços ocorre a partir do primeiro ao último dia de cada mês. A publicação dos índices ocorre normalmente no período de dez a vinte do mês subsequente. A FIPE divulga também as variações de preços das últimas quatro semanas

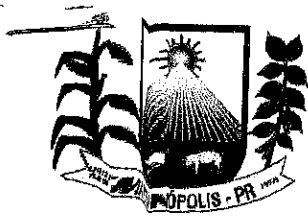
imediatamente anteriores. Deste modo este índice "evita" sustos e indica tendências fortes das variações de preços principalmente da camada de renda da população analisada. A FIPE divulga o IPC desde Fevereiro de 1939. O índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo é o mais tradicional indicador da evolução do custo de vida das famílias paulistanas e um dos mais antigos do Brasil. Começou a ser calculado em janeiro de 1939 pela Divisão de Estatística e Documentação da Prefeitura do Município de São Paulo. Em 1968, a responsabilidade do cálculo foi transferida para o Instituto de Pesquisas Econômicas da USP e, posteriormente em 1973, com a criação da FIPE, para esta instituição.

IPCA

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, também do IBGE, calculado desde 1980, semelhante ao INPC, porém refletindo o custo de vida para famílias com renda mensal de 1 a 40 salários mínimos. A pesquisa é feita em nove regiões metropolitanas (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Belém, Fortaleza, Salvador e Curitiba) além dos municípios de Goiânia e Brasília, tendo sido escolhido como alvo das metas de inflação ("inflation targeting") no Brasil [4]. A partir do dia 30 de junho de 1999, o CMN (Conselho Monetário Nacional) estabeleceu o IPCA como índice oficial de inflação do Brasil.

CUB

Custo Unitário Básico, índice que reflete o ritmo dos preços de materiais de construção e da mão-de-obra no setor, que é calculado por sindicatos estaduais da indústria da construção, chamados de Sinduscon, e usado em financiamentos de imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede em Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLING, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 42.631,56 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e um real e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

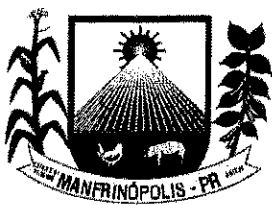
Manfrinópolis, em 20/12/2016.

Município de Manfrinópolis


ADRIEL CARBONERA
Testemunha


C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 42.631,56 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e um real e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/12/2016


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1222 Pág: 13

Data: 22 / 12 / 2016

PUBLICADO NO

Edição n.º: 1256 Pág: 45

Data: 21 / 12 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 21 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1266

Página 45 / 176

PORTARIA Nº 2471/2016 - 07.12.2016

Súmula: Concede Férias Coletivas aos Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 01577/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como, pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03/04/2012 e suas posteriores alterações; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Coletivas aos Professores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 22 de dezembro de 2016 a 21 de janeiro de 2017, conforme calendário escolar.

Seq.	Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Aquisitivo
01	144-1 e 144-2	Ana dos Santos	Professor	17/02/2002 03/10/2005	2016/2017
02	879-1	Carina Salete Andreatta Jung	Professor	01/03/2011	2016/2017
03	888-1	Cintia Vileit	Professor	01/04/2011	2016/2017
04	195-1	Claudete Maria Annater	Professor	19/02/2003	2016/2016
05	255-1	Cleci Ana Fehmberger Taborda	Professor	01/10/1986	2016/2017
06	882-1	Dianira Leizi da Costa	Professor	01/03/2011	2016/2017
07	903-1 e 903-2	Dilonete Borges Simioni	Professor	01/09/2011 15/02/2016	2016/2016
08	875-1	Edineia Maria Casarrelli de Campos	Professor	01/02/2011	2016/2017
09	876-1 e 876-2	Eliciana Maliroski Serafini	Professor	01/02/2011 02/02/2015	2016/2017
10	872-1	Elizangela Aparecida Ramos	Professor	01/02/2011	2016/2017
11	884-1	Franciele Schauss	Professor	01/03/2011	2016/2017
12	264-1	Jaquete Tayares Freire A Fogaca	Professor	01/03/1992	2016/2017
13	866-1	Joceline Orliczek Cavalheiro	Professor	01/12/2010	2015/2016
	881-1	Juliana Maschio Favero	Professor	01/03/2011	2016/2017
15	142-1 e 142-2	Juliana Kalper Capra	Professor	17/06/2002 22/02/2014	2016/2017
16	873-1	Leidiane Aparecida Burtet	Professor	01/02/2011	2016/2017
17	880-1	Lilian Machado Guzzi	Professor	01/03/2011	2016/2016
18	794-1	Márcia Fátima de Mello Zecarias	Professor	01/05/2008	2016/2017
19	166-1	Maria de Lourdes Wzsciz	Professor	17/08/2002	2016/2017
20	131-1	Maria Madalena Gubertt Lourenço	Professor	02/05/1999	2015/2016
21	389-1	Maria Salete Selist	Professor	01/03/1992	2016/2017
22	190-1	Márcia Constantino Callegaro	Professor	24/02/2003	2016/2017
23	874-1	Mariza Recatelli	Professor	01/02/2011	2016/2017
24	117-1	Marta Adriana Fabiani Leite	Professor	01/03/1998	2016/2017
25	816-1	Nelson da Silva de Oliveira	Professor	15/04/2008	2016/2017
26	60-1	Nerli de Fátima do N. P. Cavalli	Professor	15/02/1984	2016/2017
27	164-1	Nousa Maria Schiui Tonel	Professor	01/04/1990	2016/2017
28	27-1	Nilsa Maria de Oliveira Pegoraro	Professor	15/02/1987	2016/2016
29	191-1	Ronaldo da Silva	Professor	01/03/1991	2016/2017
30	43-1	Roseli de Fátima da Silva Dias	Professor	01/04/1981	2016/2017
31	805-1	Rozelaine Casarrelli Camargo	Professor	03/03/2008	2016/2017
32	109-1	Sandra Fátima Stefanello	Professor	01/07/1992	2016/2017
33	887-1	Vanessa Nedi Alves Carneiro	Professor	01/04/2011	2016/2017
34	854-1	Zelair Ames de Camargo	Professor	15/09/2010	2016/2016

Art. 2º - Conceder a partir de 22 de janeiro de 2017 até 12 de fevereiro de 2017, recesso escolar remunerado aos Profissionais do Magistério em exercício de docência de acordo com o calendário anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Inete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 107/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 107/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 107

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	MATR.	008817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VINCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	Automóvel
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM			
20/12/2016	20/12/2016	CASCADEL	PR	01
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.				

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
NOME(S) PACIENTE(S)	

Manfrinópolis - Pr, em 20 de Dezembro 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 108/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 108/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 108

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ADELAR GUIMARÃES DA SILVA	MATR.	001007-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DA SAÚDE	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VINCULO		TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS
	OUTROS COLABORADORES		DIÁRIAS EXTERIOR
			OUTROS (X)

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INÍCIO	FIM			
11/12/2016	12/12/2016	CASCADEL	PR	02
TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.				

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
NOME(S) PACIENTE(S)	
LUIZ AVI	

Manfrinópolis - Pr, em 12 de Dezembro 2016.

Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 42.631,56 (quarenta e dois mil seiscientos e trinta e um real e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/12/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Tendo em vista que foi constatado um erro de digitação na referida legislação, consistente na informação equivocada quanto ao número da quadra e do lote, sendo assim, republica-se a presente Lei para que surta os efeitos legais.

Salgado Filho, em 20 de dezembro de 2016.
Alberto Arisi - Prefeito Municipal

LEI Nº 45, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015
 Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, o Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra n.º 16-A, o qual será destinado à abertura de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra n.º 16-A, com área de 149,00m² (cento e quarenta e nove metros quadrados), de propriedade de Elias Klein, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Fica o imóvel recebido em doação, afetado como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de via pública, a qual será nomeada de Rua 45-A, e integrará o patrimônio público municipal.

Art. 3.º Ficam o Tabelião e o Escritão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizados a efetuar as alterações cartorárias relativas ao recebimento em doação, sobre a afetação do imóvel como bem de uso comum do povo destinado à abertura de via pública, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2016.
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2472/2016 - 12.12.2016

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 08 de dezembro de 2016; RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. JAIR PANZERA, portador do RG sob nº 8.569.799-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme Matrícula nº 953-1, a partir de 08 de dezembro de 2016 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - A partir de 23 de dezembro de 2016 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de dezembro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sétima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 31/12/2016 a contar a partir de 07/06/2016, conforme Pregão nº 28/2014 e Contrato nº 71/2014 firmado em 21/07/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/06/2016.
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REQUISIÇÃO Nº 003/2016 - 19.12.2016

SÚMULA: Requisita Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1.º - REQUISITAR a servidora pública municipal Sra. ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI, portadora do RG sob nº 9.258.519-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR III, conforme Matrícula nº 870-1, em gozo de Licença Prêmio, para retornar ao trabalho a partir de 22 de Dezembro de 2016 por necessidade de serviço, mantendo-se o direito de gozo futuro. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA:
 CLÁUSULA SEXTA - VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 42.631,56 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
 A Cláusula Sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2017 a contar a partir de 31/12/2016, conforme Pregão nº 12 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/12/2016
CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2474/2016 - 07.12.2016

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 08 de dezembro de 2016; RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. JAIR PANZERA, portador do RG sob nº 8.569.799-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme Matrícula nº 953-1, a partir de 08 de dezembro de 2016 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2.º - A partir de 23 de dezembro de 2016 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 08 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Ser.	Matrícula	Nome	Categoria	Data de Admissão	Período Adquirido
01	144-1	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
02	144-3	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
03	144-5	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
04	144-7	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
05	144-9	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
06	144-11	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
07	144-13	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
08	144-15	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
09	144-17	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
10	144-19	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
11	144-21	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
12	144-23	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
13	144-25	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
14	144-27	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
15	144-29	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
16	144-31	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
17	144-33	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
18	144-35	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
19	144-37	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
20	144-39	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
21	144-41	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
22	144-43	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
23	144-45	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
24	144-47	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
25	144-49	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
26	144-51	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
27	144-53	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
28	144-55	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
29	144-57	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
30	144-59	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
31	144-61	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
32	144-63	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
33	144-65	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017
34	144-67	Acácio Santos	Professor	7/02/2002	2016/2017

Art. 2.º - Conceder a partir de 27 de janeiro de 2017 até 15 de fevereiro de 2017 licença especial remunerada aos Professores do Magistério em exercício de Manfrinópolis em gozo de licença prêmio.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 143/2016
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: GIACOMO DAMASCO TODESCATTO - ME
 Valor: R\$ 387,34 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: Início: 20/12/2016 Término: 20/12/2017
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 65/2016
 Recursos: Dotação: R\$ 3.800,00 DO OCU (241), R\$ 2.007,33 DO OCU (244)
 Objeto: Aquisição de peças e serviços para as máquinas Modeladoras I-3 85, Reciclavadeiras 418L e Pa Carregador, pertencentes a frota Municipal de Salgado Filho-PR

Salgado Filho, 20 de Dezembro de 2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 45, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
 07.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 10.301.0339.2.010 - Ampliar o Atend. Amb., Emergencial e Hospitalar
 3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas - Fonte 1495 - R\$69.500,00
 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Fonte 1495 - R\$12.000,00
 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo - Fonte 1495 - R\$30.000,00
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P.J. - Fonte 1495 - R\$58.500,00

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
 07.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 10.301.0339.2.011 Ampliar o Programa Saúde da Família
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. P.J. - Fonte 1495 - R\$30.000,00

Art. 2.º Fica o Executivo autorizado a elaborar o ajuste dos anexos do PPA, e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 21 de Dezembro de 2016.
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ribuna regional

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública e presente errata.

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, ao publicar a Portaria nº 208/2016, datada de 13 de Dezembro de 2016, a qual constou na folha 6B, da edição de nº 1.221, datada de 17 de dezembro de 2016, do Jornal Tribuna Regional, informou equivocadamente o período aquisitivo de férias da servidora pública municipal Camilla Turatto, ou seja, 04.08.2016 a 31.12.2016, ontrando o período aquisitivo correto é 04.08.2015 a 04.08.2016, razão pela qual não procede a informação veiculada e justifica-se a presente errata.

Salgado Filho-Pr, 20 de dezembro de 2016.
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 279/2016

SÚMULA - Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal MIRIAN ROSANE MILITZ DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Técnico em Enfermagem, modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de dezembro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 08.08.2015 a 06.08.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016. Publique-se
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 280/2016

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER para a servidora Pública Municipal HELENA DE QUADROS CARBONERA, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência CD-03, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 20/03/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016. Publique-se
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 281/2016

SÚMULA - Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER para o servidor Público Municipal DEOCLEIO MARASCHIN, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Agrícola, Nível/Referência BB-12, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de dezembro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2015 a 01.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2016. Publique-se
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

O ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TA NO TANQUE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR passa ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 42.257,40 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** sendo o valor de **R\$ 3.521,45 (três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)** mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/12/2018** a contar a partir de **30/12/2017**, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 28/12/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
MARIJANI BLASIOUS RIBEIRO


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, Com sede à RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 708 1ANDAR - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR passa ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 42.257,40 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** sendo o valor de **R\$ 3.521,45 (três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)** mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/12/2018** a contar a partir de **30/12/2017**, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 28/12/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Susana Francisconi
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR passa ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 42.257,40 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** sendo o valor de **R\$ 3.521,45 (três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)** mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/12/2018** a contar a partir de **30/12/2017**, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/12/2017

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1363 Pág.: 2A

Data: 13 / 01 / 2018

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1420 Pág.: 45

Data: 12 / 01 / 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DECRETO 3.451/2018

Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a programação financeira de arrecadação bimestral

e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2018 da administração municipal, conforme anexos I, II e IV do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na lei orçamentária anual, aprovada pela lei municipal nº 2.657/2017 de 28/17/2017, para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos Anexos constantes ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da lei complementar 101/00.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 10 de janeiro de 2018.

Zelirio Paron Ferrari - Prefeito Municipal

Table with columns: Descrição, Valor, etc. Titled 'COMPARAÇÃO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2018 (CONSOLIDADO)'. It shows financial data for various months and categories.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 184/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Formação de Registro de Preços para prestação de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras, motosserras, sopradores e podadores de galhos, bem como eventual aquisição de peças para a execução desses serviços, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo e de Agricultura e Meio Ambiente. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de janeiro de 2018, às 08h:00min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de janeiro de 2018, às 08h:00min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realiza, a partir do dia 15 de Janeiro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realiza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realiza, 11 de Janeiro de 2018
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE FRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS, CAPACITAÇÕES E PALESTRAS, no dia 26 de janeiro de 2018, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@franchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Franchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Franchita, 09 de janeiro de 2018.
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR passa ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 42.257,40 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) sendo o valor de R\$ 3.521,45 (três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) mensal.

CLAUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2018 e contar a partir de 30/12/2017, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/12/2017

Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 PROCESSO Nº 142/2017

OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel comum S500, para manutenção e recuperação de estradas rurais do Município de Barracão/PR.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.866.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:

1 - Fica alterada a data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope "A") e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope "B"), para o dia 30 de Janeiro de 2018, às 09:00 (nove) horas.

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital, Barracão/PR, 12 de Janeiro de 2018.

ERONDI FAÉ - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2015

TERMO ADITIVO Nº 03/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Hospital Santa Rita de Cássia Ltda.

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses. DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo e vigência, constante na Clausula Segunda do Contrato Original, fica prorrogado até o dia 14/01/2019.

DO VALOR: O valor, constante da Clausula Terceira do Contrato original, em decorrência da prorrogação do contrato, corresponderá um acréscimo de R\$ 659.999,99 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Flor da Serra do Sul, 04 de janeiro de 2018.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2014

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: J. A. DAL PAI & CIA. LTDA

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses. DO VALOR: O valor constante da Clausula Terceira do contrato original, em decorrência da prorrogação do Contrato passa a ser acrescido do aumento gerado pelo presente aditivo no valor de 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIAS: O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sétima e Décima Segunda do contrato Original ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06/01/2019.

Flor da Serra do Sul, 04 de janeiro de 2018.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2014

TERMO ADITIVO Nº 02/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: J. Kuss e Cia Ltda - ME - Hotel Santa Ana

OBJETO: Prorrogação e acréscimo de 25% no contrato acima citado. DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo e Vigência constante das Cláusulas Oitava e Décima Primeira, ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 12/07/2018.

DO VALOR: O valor, constante da Clausula Sétima do Contrato original, passa a ser acrescido do aumento gerado pelo presente aditivo no valor de R\$: 6.626,00 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais).
Flor da Serra do Sul, 04 de janeiro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2018.

CONTRATO: Nº 003/2018.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Clínica Médica Freitas e Cruz Ltda - ME.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de medicina (Clínico Geral), em atendimento ao Programa PSF, junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro COPASA desta municipalidade.

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

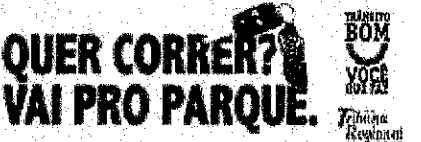
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE FRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL, no dia 26 de janeiro de 2018, às 14h00min.

O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@franchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Franchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Franchita, 10 de janeiro de 2018. Antonio Joel Padilha - Pregoeiro



FONTE:

Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador: C20D8421

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE/2017 - DESPESA COM PESSOAL
(EMITIDO PELO SISTEMA DE CONTABILIDADE)

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.751.029,69	0,00	
Pessoal Ativo	16.572.450,04	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	178.579,65	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	115.381,43	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.499,94	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	73.881,49	0,00	
Pensionistas	13.848,16	0,00	
IRRF	60.033,33	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.635.648,26	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.248.296,76		
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	35.248.296,76		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	16.635.648,26	47,20	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	21.148.978,06	60,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	20.091.529,15	57,00%	
LIMITE DE ALBERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	19.034.080,25	54,00%	

FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 10/01/2018 e hora de emissão 11:15:40.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador: B800E8B0

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE/2017 - SIMPLIFICADO CONSOLIDADO
(EMITIDO PELO SISTEMA DE CONTABILIDADE)

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R\$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		16.635.648,26	47,20

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	21.148.978,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	20.091.529,15	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
VALOR		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	245.797,79	0,70%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.297.956,11	120,00
GARANTIA DE VALORES		
VALOR		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.754.625,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	233.550,70	0,66
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.639.727,48	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.467.380,77	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos		836.664,48

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador: AF39E5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2013
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: C.M.ASSASSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR passa ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 42.257,40 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) sendo o valor de R\$ 3.521,45 (três mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 29/12/2018 a contar a partir de 30/12/2017, conforme Pregão nº 12/2013 e Contrato original nº 74/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/12/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: AE3645BE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 008/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 008/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 04/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2016
Data final	11/2017
Valor nominal	R\$ 3.552,63 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	0,9912235
Valor percentual correspondente	-0,8776500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.521,45 (REAL)

$$3.521,45 \times 12 = 42.257,40$$

*Valor corrigido conforme previsto na cláusula 3º parágrafo único do
contrato 74/2013 (IGPM)*

Francisco Beltrão/PR, 21 de dezembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º 074/2013, firmado com esse município, cujo objeto é a Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, tudo conforme Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial n.º 012/2013.

A prorrogação prevista na Cláusula Segunda (Parágrafo Único) do contrato faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação mediante Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2013, por mais 12 (doze) meses, com o acréscimo do reajuste previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

Atenciosamente,


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Manfrinópolis /PR

Francisco Beltrão/PR, 29 de maio de 2014.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º 074/2013, firmado com esse município, cujo objeto é a Prestação de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, tudo conforme Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Prsencial n.º 012/2013.

A prorrogação prevista na Cláusula Segunda (Parágrafo Único) do contrato faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação mediante Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 074/2013, por mais 12 (doze) meses, com o acréscimo do reajuste previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

Atenciosamente,


C.M. Assessoria e Planejamento Ltda
Marijani Blasius Ribeiro
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal de Manfrinópolis
Manfrinópolis /PR